

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 170

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 11 de setembro de 2020

## Paulo Câmara destaca redução de roubos nos últimos três anos

*Estatísticas apresentadas durante reunião do Pacto pela Vida apontam para uma diminuição aproximada de 40% dos Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs).*

O governador Paulo Câmara comandou, ontem, uma videoconferência de acompanhamento do Pacto Pela Vida na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado (Seplag). As estatísticas estão em fase de consolidação e devem ser divulgadas no próximo dia 15, mas os números já apontam uma redução aproximada de 40% dos Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) e de 3% nos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) em agosto deste ano, em comparação com o mesmo período do ano anterior.

“Agosto de 2020 nos mostra que alongamos a sequência de retração nos roubos e assaltos, completando 36 meses de recuo nessa modalidade de crime que tanto aflige a população. O mês de agosto foi satisfatório com reduções tanto no número de CVLI, quanto na manutenção de reduções im-

portantes no CVP, o que mostra que todo o planejamento da segurança pública, nesses meses de pandemia e preocupações, continua muito ativo. Temos que conviver com ações diferentes. Os serviços estão retornando, mas a segurança pública tem que estar presente e cuidando tanto da segurança das pessoas, como ajudando Pernambuco a enfrentar a pandemia do novo coronavírus”, enfatizou Paulo Câmara.

O secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, avaliou que a intensificação das investigações e operações de repressão qualificada colaboraram para a diminuição dos crimes no Estado. “A PCPE vem quebrando, em 2020, seu recorde de operações, e a PMPE fez um importante reposicionamento de efetivo no território, com fortalecimento de atuação em áreas quentes, a exemplo da recém-lançada Operação Raio, com emprego da Radiopatrul-

ha. Temos outras estratégias em curso para fazer as organizações criminosas perderem cada vez mais terreno para a paz social”, disse. Também participaram do encontro os secretários Pedro Eurico (Justiça e Direitos Humanos), Cloves Benvides (Políticas de Prevenção às Drogas) e Alexandre Rebêlo (Planejamento e Gestão).

**PROERD** – Em comemoração aos 20 anos do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), o governador recebeu da policial militar Fabrícia Soares, mentora do Proerd, um kit contendo placa comemorativa, bolo e uma máscara. O programa é desenvolvido pela Polícia Militar, sob coordenação da Gerência de Prevenção e Articulação e Integração Comunitária – GPAC da Secretaria de Defesa Social, com o objetivo de aproximar a Polícia Militar da comunidade, da escola e das famílias.



FOTO: ALUÍSIO MOREIRA

**PAULO CÂMARA** disse que o roubo é um dos crimes que mais preocupa a população

Em duas décadas, 748.352 estudantes foram impactados pelo programa no Estado. O dia

29 de agosto foi instituído pela Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), por meio da

lei nº 13.760, de 30 de abril de 2009, como o Dia Estadual do Proerd.

## CECH atua na prevenção da violência e do suicídio de LGBTIs

No setembro amarelo, quando as campanhas contra o suicídio aumentam, o Governo do Estado, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) faz o alerta: a violência física e psicológica tem sido uma das principais causas do suicídio entre as pessoas LGBTI.

“Essas violações podem desencadear o isolamento social, ansiedade, baixa autoestima, depressão, entre outros sintomas agravantes, destacando-se como

uma das principais causas do suicídio no mundo”, disse a psicóloga Larissa Cavalcanti, do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH), programa vinculado à Secretaria Executiva de Direitos Humanos (SEDH).

A equipe do CECH realiza uma escuta humanizada com a vítima para identificar ocorrências de violações e possíveis pensamentos depressivos que possam desencadear o atentado à própria vida. As pessoas também recebem orientação

jurídica e são encaminhadas para as redes especializadas do Estado e dos municípios para acompanhamento psicológico. Os responsáveis pelas violências podem ser identificados e, se for o caso, punidos criminalmente.

O Relatório de Mortes Violentas de LGBTI no Brasil, de 2019, produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), revela que das 329 pessoas LGBTI vítimas de violência, 32 delas cometeram suicídio. As comunidades mais atingidas, em

sequência, são: gay, transexual, lésbica e travesti. As faixas etárias onde há mais vítimas são de 14 a 19 e 25 a 29 anos.

**SERVIÇO** - Durante a pandemia do novo coronavírus, os serviços do CECH não foram interrompidos. As denúncias de violações contra a população LGBTI podem ser feitas ao Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH), pelo telefone (81) 3182-7665 ou pelo e-mail [centerolgbtpe@gmail.com](mailto:centerolgbtpe@gmail.com).

## Ipem faz convocação para verificação de taxímetros

O Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (Ipem-PE) convocou os proprietários de veículos táxis novos, oriundos de transplante ou cessão, licenciados pela Prefeitura do Recife, para realizar, entre 14 e 18 de setembro, o agendamento de verificação de taxímetro e emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

O agendamento será feito exclusivamente através do e-mail [agendamentotaxi@ipem.pe.gov.br](mailto:agendamentotaxi@ipem.pe.gov.br). No agendamento, os profissionais devem enviar cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Termo de Permissão da Prefeitura atualizado, comprovante de residência e certificado de inspeção para os veículos que utilizam Gás Natural (GNV). A verificação periódica dos taxímetros será realizada de 21 a 25 de setembro, seguindo cronograma estabelecido pelo instituto.

# Municípios do Sertão avançam para a Etapa 7 do plano de convivência

Foto: HEUDES REGIS/SEI

*Medida passa a valer nesta segunda-feira, contemplando as Gerências Regionais de Saúde (Geres) que têm como cidades polo Arcoverde, Salgueiro e Serra Talhada.*

O Governo de Pernambuco, após análise do Gabinete de Enfrentamento ao novo coronavírus, autorizou o avanço das Gerês VI, VII e XI – com sedes em Arcoverde, Salgueiro e Serra Talhada, no Sertão, respectivamente – para a Etapa 7 do Plano de Convivência com a Covid-19, a partir da próxima segunda-feira (14). Com isso, os serviços de alimentação e shopping centers poderão estender seu horário de funcionamento até às 22h. No momento, os estabelecimentos estão funcionando das 10 às 20h (centros de compras) e das 6 às 20h (alimentação).

Na região que compreende a Arcoverde, foi registrada uma redução de 47,1% nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e de 57,9% nos óbitos em 15 dias.

Na região de Salgueiro, a queda foi de 29,4% na comparação das semanas 36 e 35, com estabilização no acumulado dos 15 dias. Além disso, houve queda expressiva de 66% nos óbitos na comparação de duas semanas e de quase 90% da semana 36 para a 35.

Já na região compreendida por Serra Talhada teve uma redução na ordem de 45% nos casos graves e de 66% nos óbitos no período das duas semanas.

Na Macrorregião 2, a Gerês V – que tem Caruaru, no Agreste, como cidade polo – avançará para a Etapa 8 do Plano de Convivência com a Covid-19. A análise da quinzena apontou uma queda de 19,9% nos casos de SRAG e de 51% nos óbitos. Na mesma Gerês, também estarão liberados na próxima segunda-feira os serviços de escritório, com 100% da mão de obra, e poderão ser reabertos os museus e espaços de exposição.

As demais regiões do Estado, incluindo a Região Metropolitana do Recife (RMR), permanecem na situação atual. O status de cada município pode ser conferido no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco: [www.sdec.pe.gov.br](http://www.sdec.pe.gov.br).

É importante reforçar que o Comitê Socioeconômico de Enfrentamento ao Novo Coronavírus continua empenhado em avaliar os indicadores diariamente. O plano é regionalizado e tem evoluído conforme o comportamento dos índices nas 12 Gerês que dividem o Estado. Todos os protocolos estão no site [www.pecontracoronavirus.pe.gov.br](http://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br), onde também é possível consultar a última versão do Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19.



**AMPLIAÇÃO DA TESTAGEM** – O secretário de Saúde, André Longo, ressaltou que a ampliação da testagem tem garantido uma reabertura segura. Ele anunciou, ainda, um aumento no número de testes disponíveis, nos próximos dias, em pessoas que tiveram contato domiciliar com casos confirmados da doença.

Em Pernambuco, o Laboratório Central de Pernambuco (Lacen) tem capacidade diária para processar 3 mil exames de RT-PCR, considerado padrão ouro na testagem do novo coronavírus, pois ele detecta o vírus em sua fase mais aguda, ou seja, no momento em que a pessoa está com maior capacidade de transmitir a doença. “Para se ter uma ideia, no momento dos primeiros registros da doença no Brasil, no final de fevereiro, o país tinha a capacidade de fazer apenas 2.700 exames por dia. Essa massificação da testagem vai nos ajudar a ampliar o monitoramento e também o contro-

le da transmissão da doença, dando ainda mais segurança para os próximos passos da reabertura”, disse o secretário.

**EDUCAÇÃO** – O Governo de Pernambuco também autorizou a retomada das aulas práticas nos cursos técnicos de nível médio, a partir do dia 16 de setembro. Já em Fernando de Noronha, as aulas presenciais já têm data para retomada. A ilha, que não registra transmissão comunitária da Covid-19 desde o final de abril, poderá receber os estudantes da Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio (EREFM) Arquipélago Fernando de Noronha a partir do dia 22 de setembro, e do Centro Integrado de Educação Infantil (CIEI) Bem-Me-Quer a partir do dia 6 de outubro.

A EREFM Arquipélago Fernando de Noronha conta com 402 alunos do ensino médio e dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, enquanto o CIEI Bem-Me-Quer

**EQUIPE DO GOVERNO do Estado disse, ainda, que vai ampliar testagem em pessoas que tiveram contato domiciliar com casos confirmados da doença**

atende 217 crianças da educação infantil e berçário. Ambas as unidades já iniciaram os preparativos para recepção dos estudantes, como a divulgação das medidas sanitárias previstas no protocolo setorial de educação; aquisição de totens de álcool em gel, termômetros, máscaras e face shields; além da realização de serviços de manutenção, especialmente para instalação de novas pias para lavagem das mãos (lavatórios). Os professores também poderão contar com a reorganização das instalações de alojamento e atividades de formação e acolhimento antes do início das atividades presenciais com os alunos.

A escola também criou uma Comissão de Retomada das Atividades Escolares para discutir as medidas de or-

ganização com a participação de representantes do Conselho Distrital, família, estudantes, Superintendência de Educação de Fernando de Noronha, Vigilância Sanitária e Assistência Social.

O secretário de Educação e Esportes, Fred Amancio, comemorou o avanço, registrando que a experiência em Noronha será de fundamental importância para a retomada das unidades educacionais em todo o Estado. “É a primeira vez que o protocolo setorial de educação será posto em prática nas escolas. A retomada das aulas presenciais na ilha será acompanhada com especial atenção, pois nos ajudará a compreender ainda mais o cenário e tomar futuras decisões sobre as demais escolas de Pernambuco”, concluiu o secretário.

## A leitura tem poder de promover a saúde, diz professor

Será que a literatura tem poder curativo? Esta teoria é defendida pelo professor Dante Gallian, diretor do Centro de História e Filosofia das Ciências da Saúde (CeHFi) da Escola Paulista de Medicina (EPM) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), onde criou o premiado Laboratório de Leitura. O pesquisador é um dos destaques da programação do Circuito Cultural Digital de Pernambuco, uma iniciativa da Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).

Hoje, às 11h, Dante estará num bate-papo virtual com a especialista Carla Souza, idealizadora da página [@dosesdebiblioterapia](https://www.instagram.com/dosesdebiblioterapia) e do curso online Desvendando a Biblioterapia. A pesquisadora Carla enfatizará o poder da literatura na promoção da saúde e do bem-estar. A conversa será mediada pela escritora e professora de biblioteca escolar Érica Montenegro. O tema do encontro é A literatura como cura: O poder terapêutico da leitura.

“A literatura é o melhor caminho para encontrar as questões essenciais da existência humana. Lá estão todos os arquétipos,

todos os valores e todas as lições preciosas para a vida”, diz Gallian, autor do título A Literatura como Remédio: os Clássicos e a Saúde da Alma, publicado pela Editora Martin Claret, em 2017.

Para o professor ler é ao mesmo tempo trabalho e diversão, considera inconcebível uma existência sem leitura, seja em tempo de pandemia ou de normalidade. No início da pandemia leu A Peste, de Albert Camus, e atualmente está lendo mais de cinco livros ao mesmo tempo, a maioria clássicos da literatura.

Na sua participação no Circuito Cultural Digital de Pernambuco, o pesquisador pretende falar da experiência de vivência, estudo e reflexão que desenvolve nesta linha há quase 20 anos.

Dante se define como um autor de hetero-ajuda, neologismo para diferenciá-lo do gênero de autoajuda. Defende a ideia de que a ajuda deve ser buscada no outro e não em si mesmo. “Meu trabalho e minha obra procuram mostrar que só podemos encontrar ajuda quando nos aproximamos do outro e estabelecemos o diálogo.”

Embora não disponha de dados para afirmar que durante a pandemia as pessoas tenham se dedicado a ler mais, o escritor constatou que o número de atendimentos no Laboratório de Leitura mais que triplicou. Antes do isolamento social, as turmas tinham, em média, dez participantes. Esse ciclo de experiência pode levar de 3 a 16 semanas, a depender da extensão do livro adotado. Durante a pandemia, o laboratório tem apresentado ciclos com 30 inscritos, divididos em turmas de 15 pessoas.

“Creio que algumas pessoas estão aproveitando esse momento para fazer coisas que há muito queriam fazer e não tinham tempo. Ler é uma delas. E estão descobrindo que é muito bom, transformador e saudável”, ressaltou Dante.

O circuito tem curadoria da Fundação Gilberto Freyre. Nesta segunda edição, o homenageado é o poeta João Cabral de Melo Neto, cujo centenário de nascimento foi lembrado em 9 de janeiro deste ano. O evento acontece excepcionalmente no ambiente digital em função da pandemia de Covid-19.

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### DECRETO Nº 49.424, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos Municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por Estiagem.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

**CONSIDERANDO** que compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no sertão do Estado;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 05, datado de 9 de setembro de 2020, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos municípios constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. A situação de anormalidade que trata o *caput* é válida apenas para as áreas dos municípios constantes no Anexo Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Informações do Desastre - FIDE.

Art. 2º Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS			
1.	Afogados da Ingazeira	29.	Mirandiba
2.	Afrânio	30.	Moreilândia
3.	Araripina	31.	Orocó
4.	Arcoverde	32.	Ouricuri
5.	Belém do São Francisco	33.	Parnamirim
6.	Betânia	34.	Petrolândia
7.	Bodocó	35.	Petrolina
8.	Brejinho	36.	Quixaba
9.	Cabrobó	37.	Salgueiro
10.	Calumbi	38.	Santa Cruz

11.	Carnaubeira da Penha	39.	Santa Cruz da Baixa Verde
12.	Cedro	40.	Santa Filomena
13.	Custódia	41.	Santa Maria da Boa Vista
14.	Dormentes	42.	Santa Terezinha
15.	Exu	43.	São José do Belmonte
16.	Flores	44.	São José do Egito
17.	Floresta	45.	Serra Talhada
18.	Granito	46.	Serrita
19.	Ibimirim	47.	Sertânia
20.	Igaracy	48.	Solidão
21.	Inajá	49.	Tabira
22.	Ingazeira	50.	Tacaratu
23.	Ipubi	51.	Terra Nova
24.	Itacuruba	52.	Trindade
25.	Itapetim	53.	Triunfo
26.	Jatobá	54.	Tuparetama
27.	Lagoa Grande	55.	Verdejante
28.	Manari		

### DECRETO Nº 49.425, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Altera o art. 4º do Decreto nº 43.000, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pelo Poder Executivo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º *caput* e § 1º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º do Decreto nº 43.000, de 4 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º A comissão a que se refere o *caput* será composta por 5 (cinco) integrantes, designados por Ato do Governador do Estado, sendo, no mínimo, 1 (um) representante do órgão ou entidade promotora do PMI e 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. (NR)

Art. 5º .....

§ 8º O prazo máximo previsto na alínea “c” do inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO  
ÉRIKA GOMES LACET



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADORA  
**Luciana Barbosa de Oliveira Santos**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Marília Raquel Simões Lins**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Lucas Cavalcanti Ramos**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacet**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Gilberto de Mello Freyre Neto**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**Dilson de Moura Peixoto Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Arthur Bruno de Oliveira Schwambach**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Sileno de Sousa Guedes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Marcelo Bruto da Costa Correia**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Federico da Costa Amâncio**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Décio José Padilha da Cruz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
**Fernandha Batista Lafayette**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Pedro Eurico de Barros e Silva**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**José Antônio Bertotti Júnior**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Silvia Maria Cordeiro**

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
**Cloves Eduardo Benevides**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**André Longo Araújo de Melo**

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**Albêres Haniery Patrício Lopes**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Rodrigo Cavalcanti Novaes**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Ernani Varjal Medicis Pinto**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
**Sérgio Montenegro**

TEXTO  
**Secretaria de Imprensa**

EDITOR  
**Sérgio Montenegro**

EDITOR ASSISTENTE  
**Marcus Andrey**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

DIRETOR PRESIDENTE  
**Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

[cepecom@cepe.com.br](mailto:cepecom@cepe.com.br)

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

## DECRETO Nº 49.426, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 1.306.530,89 em favor do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com a operacionalização do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Gabinete do Governador, crédito suplementar no valor de R\$ 1.306.530,89 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 – Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.306.530,89 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e seis mil, oitenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>			
<b>00101 Gabinete do Governador - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.846.0452.0420 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do Gabinete do Governador			<b>3.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.000,00
Atividade: 04.122.0452.0424 - Manutenção dos Prédios do Gabinete do Governador			<b>750.165,14</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	750.165,14
Atividade: 04.122.0452.4364 - Gestão das atividades do Gabinete do Governador			<b>553.365,75</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	553.365,75
<b>TOTAL</b>			<b>1.306.530,89</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>			
<b>00101 Gabinete do Governador - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.122.0064.0068 - Promoção das Atividades Governamentais e de Representação Social do Governador			<b>1.306.530,89</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.306.530,89
<b>TOTAL</b>			<b>1.306.530,89</b>

## DECRETO Nº 49.427, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos 0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.123.0197.0151 - Serviços Financeiros			<b>800.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>			
Op. Especial: 28.841.0197.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada			<b>800.000,00</b>
4.6.90.00 - Amortização da Dívida		0101	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

## DECRETO Nº 49.428, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 569.812,48 em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 569.812,48 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos 0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta, no valor de R\$ 569.812,48 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>			
<b>00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA</b>			
Atividade: 20.846.0441.0125 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do IPA			<b>160.484,48</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	160.484,48
Atividade: 20.126.0441.2457 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA			<b>409.328,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	409.328,00
<b>TOTAL</b>			<b>569.812,48</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>			
<b>00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA</b>			
Atividade: 20.122.0441.4407 - Gestão das Atividades do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA			<b>569.812,48</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	569.812,48
<b>TOTAL</b>			<b>569.812,48</b>

## DECRETO Nº 49.429, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de investimento da Secretaria, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, está previsto na fonte de recursos 0101 Recursos Ordinários– Adm. Direta, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta</b>			
Atividade: 17.544.0912.3200 - Gerenciamento do Programa de Ampliação do Acesso à Água e Esgotamento Sanitário			<b>90.000,00</b>
4.4.50.00 - Investimentos		0101	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta</b>			
Atividade: 12.368.1032.1932 - Promoção da Cultura e do Esporte como Ferramentas de Apoio Didático Pedagógico na Rede Estadual de Ensino			<b>90.000,00</b>
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

## DECRETO Nº 49.430, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 74.297.673,60 em favor da Secretaria de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 74.297.673,60 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos 0166 - Recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no valor de R\$ 74.297.673,60 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de setembro do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
<b>20000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta</b>		
Atividade: 13.392.0370.2996 - Sustentabilidade das Cadeias Produtivas Artístico-culturais		74.297.673,60
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0166	74.297.673,60
<b>TOTAL</b>		<b>74.297.673,60</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	74.297.673,60
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	74.297.673,60
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	74.297.673,60
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	74.297.673,60
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	74.297.673,60
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	74.297.673,60
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	74.297.673,60

## ATO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2263 – Nomear **JOSÉ ALVES BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação com os Conselhos Estaduais de Direitos, Órgãos Colegiados e Mediação de Conflitos Habitacionais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SPVD Nº 90, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, tendo em vista o Decreto nº 49.403, de 4 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial de 5 de setembro de 2020, e a Deliberação Ad Referendum da CPP nº 003/2020, de 13 de agosto de 2020, RESOLVEM:

Abriu Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior para preenchimento de 79 (setenta e nove) vagas em áreas de Prevenção Social e Programas e Projetos que irão atuar no âmbito da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, observadas as regras contidas no ANEXO ÚNICO, que integra a presente Portaria Conjunta. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta será válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011. Instituir a comissão coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Gestora Governamental da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Carla Simone Pereira de Farias	Coordenadora de Monitoramento e Gestão por Resultados da Política de Prevenção à Violência	SPVD
Marcelle Ivette Suzana Ramos Ribeiro Campos	Gerente de Gestão de Pessoas	SPVD

Estabelecer que é de responsabilidade do Instituto AOCF, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
Secretária de Administração

CLOVES BENEVIDES  
Secretário de Política de Prevenção à Violência e às Drogas

## ANEXO ÚNICO – EDITAL

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior para preenchimento de 79 (setenta e nove) vagas, no âmbito da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.
- 1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância à legislação vigente.
- 1.3. O quantitativo de vagas por região e função, a indicação da jornada de trabalho, o valor da remuneração e o valor da taxa de inscrição, estão fixados no ANEXO I deste Edital.
- 1.4. Os requisitos de formação e a descrição sintética das atribuições específicas de cada função constam do ANEXO II deste Edital.
- 1.5. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos endereços eletrônicos www.prevencao.pe.gov.br e www.institutoaocf.org.br.
- 1.6. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, qualquer informação sobre esta seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

## 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. O código da função, a função, a localidade (região), a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição estão fixados no ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 3.2. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.
- 3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição descritas nos ITENS 5 E 6 deste edital, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com posterior comprovação por meio de envio da declaração existente no ANEXO IV deste edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada, conforme disposições do subitem 3.14 deste Edital.
- 3.5. O documento referente à disposição do subitem 3.4 deste Edital deverá ser enviado, no período das 09h do dia 14/09/2020 às 23h59min do dia 30/09/2020, observado o horário oficial de Pernambuco, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 3.6. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 3.7. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 3.8. O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 3.9. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.11. A declaração apresentada terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.
- 3.12. Os candidatos que se declaram pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 3.13. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada.
- 3.14. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e cópia e a Declaração de Deficiência atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.15. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.16. O candidato que, após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PcD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).
- 3.17. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 3.18. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- 3.19. Da decisão da Perícia Médica citada no subitem 3.15, caberá Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame.
- 3.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 3.21. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 4. REQUISITOS

- 4.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - e) Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;
  - f) Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, no ato da contratação;
  - h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - i) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados no ANEXO II deste Edital;
  - j) Ter disponibilidade para viajar;
  - k) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
  - l) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada, os candidatos que, com fundamento no Decreto Federal nº 6.593:
  - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
  - a) solicitar no período das 09h do dia 14/09/2020 às 23h59min do dia 17/09/2020, observado o horário oficial de Pernambuco, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.3. O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Cada pedido de isenção, será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.4. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- 5.5. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.7. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 5.8. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de CadÚnico, ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

- d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.10. O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.2, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 5.11. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.13. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.14. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma constante do ANEXO III, através do endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br).
- 5.15. O candidato que tiver a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br) no período da 0h00min do dia 23/09/2020 até as 23h59min do dia 25/09/2020, observado horário oficial de Pernambuco, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 5.16. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 28/09/2020 no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br).
- 5.17. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), até as 23h59min (horário de Pernambuco) do dia 29/09/2020, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.18. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 6.10.
- 5.20. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF, [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), a partir do dia 22/09/2020.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD) e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), o período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 14/09/2020 às 23h59min do dia 29/09/2020, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 6.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), durante o período de inscrição;
  - localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à Seleção Pública Simplificada;
  - declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital;
  - preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado previsto no ANEXO I, até a data estabelecida no subitem 6.14 deste Edital.
- 6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e uma única lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme vagas ofertadas no ANEXO I.
- 6.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para o qual se inscreveu.
- 6.7. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 6.3, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCF.
- 6.8. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.10. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.
- 6.11. A pessoa com deficiência deverá anexar declaração que ateste sua deficiência conforme estabelecido no subitem 3.5 deste Edital.
- 6.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.13. Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD), após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.14. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de setembro de 2020. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 6.15. É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 6.14, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 6.16. O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.14 deste edital.
- 6.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por revogação ou anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 6.19. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), no período das 0h00 do dia 06/10/2020 até as 23h59min do dia 08/10/2020, observado o horário oficial de Pernambuco.
- 6.20. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o respectivo canhoto referente ao boleto bancário emitido, caso seja necessário apresentá-lo à organizadora.
- 6.21. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.
- 6.22. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, e solicitarem a devida isenção conforme item 5 deste edital.

## 7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.
- 7.2. O Instituto AOCF, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, através do endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br).
- 7.3. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br) no período da 0h00min do dia 06/10/2020 até as 23h59min do dia 08/10/2020, observado o horário oficial de Pernambuco.
- 7.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 12 deste Edital.
- 7.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- 7.6. O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br).
- 7.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- não pagar a taxa de inscrição, salvo os casos previstos no item 5 deste edital; e,
  - prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição.

## 8. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCF para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do item 12 deste Edital.
- 8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação curricular, comprovada por títulos e experiência profissional, comum a todos os candidatos.
- 9.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos subitens 10.23 a 10.25, de acordo com a opção do candidato.
- 9.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 9.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

- 9.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.
- 9.7. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no SUBITEM 10.25 deste Edital.
- 9.8. Todos os documentos citados nos SUBITENS 10.23 a 10.25 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 9.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.
- 9.10. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece a TABELA 10.20, sendo o resultado final decorrente da análise da documentação apresentada, realizado pelo Instituto AOCF através da equipe executora designada para esse fim.
- 9.11. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 10.1. O Processo Seletivo Simplificado, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br) após deferida a inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
- 10.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 10.3. Cada candidato deverá comprovar que possui requisito mínimo para concorrer à função escolhida, conforme Anexo II, por meio de envio de cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, sem prejuízo das demais orientações deste item 10.
- 10.3.1 O candidato que não comprovar a conclusão de curso de graduação será eliminado do certame.
- 10.4. As fases de publicação de relação dos candidatos habilitados a participar da Avaliação Curricular, a data para preencher o Formulário de Cadastro de "Títulos" e "Experiência Profissional" e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, têm suas respectivas datas definidas conforme Cronograma apresentado no Anexo III deste edital.
- 10.5. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de "Títulos" e "Experiência Profissional", conforme disposto na TABELA 10.20. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de "Títulos" e "Experiência Profissional" preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCF, anexar os documentos e a comprovação dos títulos.
- 10.7. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Avaliação Curricular deverão:
- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br);
  - após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e experiência profissional;
  - e enviar os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, por meio do link "Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional", a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 10.7.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 10.8. A Avaliação curricular será realizada por meio de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada pelo Instituto AOCF, contratado para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida na TABELA 10.20 deste Edital.
- 10.9. Nos documentos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação legível, em frente e verso quando houver.
- 10.10. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 10.12. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 10.13. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.14. Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
  - cujo o arquivo esteja ilegível;
  - sem data de expedição;
  - de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
  - desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para a função, nos termos do subitem 10.3.
- 10.15. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.16. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.18. A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação Curricular será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaoop.org.br](http://www.institutoaoop.org.br).
- 10.19. Quanto ao resultado da Avaliação Curricular caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 10.20.

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
TODAS AS FUNÇÕES			
ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (1)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre.	20 por título	20 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre.	15 por título	15 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre.	10 por título	10 pontos
4	Certificado de curso de Capacitação, na área da função a que concorre, com carga horária superior a 40 horas/aula.	5 por curso	20 pontos
5	Experiência profissional comprovada na área da função a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	10 por ano completo	60 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

(1) É obrigatório a apresentação do título requisito da função.

- 10.21. Para fins de avaliação, a pontuação atribuída aos itens 1, 2 e 3 da TABELA 10.20 não será cumulativa. Se mais de um título for apresentado, será considerado apenas o de maior pontuação.
- 10.22. Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na TABELA 10.20.

## 10.23 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 10.23.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 10.23.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.23.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

## 10.24. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 10.24.1 Os certificados relativos às participações em Cursos de Capacitações, devem ser acompanhados da respectiva programação para que seja possível avaliar a conexão com a área da função a que concorre.
- 10.24.2 O certificado de que trata o subitem anterior que, porventura, seja entregue desacompanhado da respectiva programação, será avaliado considerando-se exclusivamente a conexão entre nomenclatura do evento nele constante e a área da função a que concorre.

**10.25. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

10.25.1. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior requisito da função a que concorre, que deverá ser comprovada conforme as situações jurídicas a seguir:

a) Contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função);

b) Servidores/empregados públicos: Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: Contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Autônomo: Contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

10.25.2. A certidão/declaração mencionada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 10.25.1 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

10.25.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 10.25.1. que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

10.25.4. Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta no Anexo II deste Edital.

10.25.5. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função que o candidato concorre.

10.25.6. O tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, docência ou trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

10.25.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

10.26. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 10.26.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição na Seleção Pública e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que atender ao requisito da função presente no Anexo II deste Edital devidamente comprovado conforme subitens 10.2 e 10.3, sendo classificado de acordo com o somatório da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

11.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;

11.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

11.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

11.5. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, localidade e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

11.6. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003)

b) o candidato que tiver maior pontuação no critério análise de experiência profissional;

c) o candidato que tiver maior pontuação no critério análise de títulos;

d) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

e) persistindo o empate, será considerado o Exercício efetivo da função de Jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei n.º 3689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008;

11.7. No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 11.6 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.8. Para fins de comprovação da função citada no subitem 11.7, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.

11.9. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.

11.9.1. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

11.10. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.prevencao.pe.gov.br](http://www.prevencao.pe.gov.br), e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SPVD, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.

11.11. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por Região e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCPE, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e inscrição como pessoa com deficiência;

c) contra o resultado da avaliação curricular;

d) contra a nota final e a classificação dos candidatos.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

12.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

12.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

12.8. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.10. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.11. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.12. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCPE por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

12.13. A Banca Examinadora do Instituto AOCPE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações através do Instituto AOCPE, consoante à necessidade da Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas, conforme região e função a qual concorreu.

13.2. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama com AR, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

13.3. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do telegrama enviado.

13.4. O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo a mesma ser preenchida pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.

13.5. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547/2011 e suas alterações, no momento da contratação inicial desta Seleção.

14.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.3. A lotação dos candidatos contratados será feita, conforme a localidade escolhida pelo candidato e nos equipamentos sociais de prevenção determinados pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, em qualquer um dos municípios abrangidos

pela região indicada no momento da inscrição pelo candidato, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da Secretaria.

14.4. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

14.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada semestre e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

14.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Diploma ou Certificado de Graduação;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado Médico Admissional;
- k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011;
- m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- n) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- o) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia).
- 14.7. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
- 14.8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011.
- 14.9. A Secretaria Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas reserva-se ao direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de Seleção Pública Simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.
- 14.10. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
- 14.11. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

15.3. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por região e função.

15.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

15.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente Seleção Pública Simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas, [www.prevencao.pe.gov.br](http://www.prevencao.pe.gov.br) e no do Instituto AOCPE, [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

15.6. A classificação do candidato na presente Seleção Pública Simplificada assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

15.7. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta Seleção Pública e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são conclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.9. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.11. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

15.12. A não participação ou o não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação da seleção.

15.13. O candidato convocado que não comparecer nos prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

15.14. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência à Seleção, Função e número de Inscrição, até a data de validade do presente certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCPE através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento ao Candidato, para maiores orientações.

15.15. A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD) e o Instituto AOCPE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.17. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

15.17.1. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, por meio do link Envio de Impugnação do Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

15.17.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

15.18. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, para as regiões distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

15.19. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o Instituto AOCPE até a data de validade desta Seleção Pública Simplificada, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

15.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCPE, [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

15.21. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012.

15.22. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência de Gestão de Pessoas, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

15.23. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

15.24. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

15.25. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

15.26. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

15.27. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781 de 06.06.2000.

15.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada, ouvida a Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.

15.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I - QUADROS DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR(1)							
Código da Função	Função	Localidade	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência (a)	Vagas PcD(2) (b)	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição R\$
401	Articulador(a) de Difusão Social	Região Metropolitana do Recife	44h	1	1	R\$ 2.700,00	25,00
402.01	Articulador(a) de Políticas Públicas Integradas	Agreste	44h	2	1	R\$ 2.700,00	25,00
402.02		Região Metropolitana do Recife		35	2		
402.03		Sertão		2	1		
402.04		Zona da Mata		2	1		
403.01	Articulador(a) do Sistema de Controle Social	Agreste	44h	1	-	R\$ 2.700,00	25,00
403.02		Região Metropolitana do Recife		4	1		
403.03		Sertão		1	-		
403.04		Zona da Mata		1	-		
404	Articulador(a) de Tecnologia da Informação	Região Metropolitana do Recife	44h	2	1	R\$ 2.700,00	25,00
405.01	Assistente Administrativo	Agreste	44h	1	-	R\$ 2.200,00	25,00
405.02		Região Metropolitana do Recife		1	1		
405.03		Sertão		1	-		
405.04		Zona da Mata		1	-		
406	Assistente de Políticas Públicas Integradas	Região Metropolitana do Recife	44h	3	1	R\$ 2.200,00	25,00
407	Coordenador(a) de Políticas Públicas Integradas	Região Metropolitana do Recife	44h	4	1	R\$ 3.200,00	25,00
408	Coordenador(a) do Sistema de Controle Social	Região Metropolitana do Recife	44h	5	1	R\$ 3.200,00	25,00
TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (a)				67	-		
TOTAL DE VAGAS PcD (b)				-	12		
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS (a + b)				67	12		

(1) Ver as atribuições da função no Anexo II deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

## ANEXO II - DOS REQUISITOS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR
<p><b>FUNÇÃO 401: ARTICULADOR DE DIFUSÃO SOCIAL</b></p> <p>Requisitos: curso de graduação em Marketing, História, Letras, Ciências Sociais ou Comunicação Social devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Perfil: Experiência em organização de estratégias de comunicação popular. Experiência em promoção de conteúdos educativos e culturais no campo da prevenção social. Experiência em levantamento sistemático de informações sobre a dinâmica cultural e social dos territórios prioritários. Sistematização de informações e elaboração de relatórios.</p> <p>Atribuições: Desenvolver estratégias e instrumentos de mobilização popular visando o funcionamento do modelo de governança da Política. Identificar e acompanhar a produção relativa às manifestações culturais e sociais dos territórios. Articular e mobilizar conteúdos relativos aos públicos prioritários da Política, facilitando o acesso aos programas de prevenção social. Sistematizar os dados e elaborar relatórios relativos ao funcionamento das instâncias de governança. Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
<p><b>FUNÇÃO 402.01 à 402.04: ARTICULADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS</b></p> <p>Requisitos: curso de graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Perfil: Experiência em políticas de atendimento a adolescentes, jovens e adultos envolvidos com cumprimento de medidas socioeducativas e sentenças judiciais; público usuário de drogas. Experiências em práticas de diagnósticos sociais e individuais; experiência em atendimento psicossocial com adolescentes, jovens e adultos. Planejamentos de ações, monitoramento de resultados; sistematização de informações e elaboração de relatórios.</p> <p>Atribuições: Proceder ao acompanhamento dos segmentos e universos prioritários no processo de articulação das demandas identificadas com os encaminhamentos a inclusão sócio produtiva. Estabelecer sistemática de reuniões com coletivos de Famílias. Realizar estudos e gerenciamento de casos com ênfase no público jovem. Apoiar os processos de difusão social de ações das políticas. Identificar e articular as redes locais para encaminhamentos das demandas apontadas em estudos de casos. Sistematizar dados e elaborar relatórios. Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
<p><b>FUNÇÃO 403.01 à 403.04: ARTICULADOR DO SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL</b></p> <p>Requisitos: curso de graduação em Serviço Social, Antropologia ou Sociologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Perfil: Experiência em mobilização e articulação comunitária com sistematização e análise de informações. Experiência com desenvolvimentos de instâncias de participação popular na Gestão Pública (Conselhos, Fóruns, Comitês, entre outros), sistematização de informações e elaboração de relatórios.</p> <p>Atribuições: Articular e potencializar o funcionamento de modelo de governança da política com instrumentos de mobilização. Articular e estruturar a participação dos representantes territoriais nas diversas instâncias modelo de governança da política, facilitando a efetividade da governança. Apoiar a elaboração de conteúdos para a difusão de ações de iniciativas comunitárias e de grupos organizados incentivadores da valorização territorial. Sistematizar os dados e elaborar relatórios relativos ao funcionamento das instâncias de governança. Desenvolver outras atividades correlatas.</p>
<p><b>FUNÇÃO 404: ARTICULADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b></p> <p>Requisitos: curso de graduação em Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação ou Sistemas de Informação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Perfil: Experiência em atividades e soluções envolvendo programação, banco de dados e redes que atuam para facilitar a análise e gerenciamento de informações. Desejável domínio no maior número de linguagens de programação possível, como Javascript, Java, TypeScript, Python, PHP, Ruby, entre outras.</p>

Atribuições: Definir estratégias e de novas ferramentas informatizadas a serem utilizadas para apoio aos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da Política; Executar análise para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; Realizar modelagem de banco de dados, configurar sistemas desenvolvidos pela Secretaria; Elaborar documentos necessários para o desenvolvimento dos sistemas e aplicação, desenvolvendo dicionários de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos. Emitir parecer técnico, sobre o desenvolvimento do sistema e aplicação, quando for necessário; Definir e Manusear as bases de dados relativos às estatísticas de órgãos oficiais, para subsidiar os estudos e diagnósticos pertinentes aos processos.

**FUNÇÃO 405.01 à 405.04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Requisitos: curso de graduação em Administração de Empresas, Logística, Economia, Processos Gerenciais ou Ciências Contábeis devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Perfil: Experiência em gestão pública administrativa, elaboração, organização e execução de instrumentos de controle e processos burocráticos nesta área.

Atribuições: Dar suporte nos assuntos de natureza administrativa dos programas de Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência.

Propor e executar normas, procedimentos e fluxos que contemplem os processos de acompanhamento e monitoramento para efetivação das ações. Acompanhar, alimentar e monitorar os sistemas que dão suporte administrativo aos programas da política. Executar a operacionalização das ações dos Programas da Política de Prevenção à Violência. Desenvolver outras atividades correlatas.

**FUNÇÃO 406: ASSISTENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS**

Requisitos: curso de graduação em Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Administração ou Pedagogia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Perfil: Profissionais experientes em sistematização de informações, planejamentos de ações e projetos, monitoramento e avaliação de resultados, capacitação pessoal; Profissionais experientes em gestão pública administrativa, elaboração, organização e execução de instrumentos de controle de resultados nesta área.

Atribuições: Apoiar a sistematização das informações. Sugerir intervenções e metodologias de inserção sócio produtiva dos segmentos e universos prioritários da política de Prevenção. Apoiar a realização de estudos da realidade, dinâmica e infraestrutura dos Territórios Prioritários, visando identificação de potencialidades de desenvolvimentos social, ambiental, econômico e cultural. Sistematizar os dados e elaborar relatórios relativos ao funcionamento das instâncias de governança. Desenvolver outras atividades correlatas.

**FUNÇÃO 407: COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS**

Requisitos: curso de graduação em Serviço Social, Filosofia, Sociologia, Pedagogia ou Administração devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Perfil: Profissionais experientes em sistematização de informações, planejamentos de ações e projetos, monitoramento e avaliação de resultados, capacitação de pessoal; Profissionais experientes em gestão pública administrativa, elaboração, organização e execução de instrumentos de controle de resultados nesta área.

Atribuições: Sistematizar as informações relativas ao controle de resultados da execução da política de prevenção social ao crime e à violência. Realizar estudos da realidade, dinâmica e infraestrutura dos Territórios Prioritários, visando identificação de potencialidades de desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural. Elaborar diagnósticos das vulnerabilidades dos públicos prioritários e propor intervenções e metodologias de inserção sócio produtivas desses universos às políticas públicas. Apoiar a identificação de demandas de conteúdos e metodologias à qualificação do desenvolvimento do modelo de políticas integradas, a partir do monitoramento e da gestão de controle de resultados.

**FUNÇÃO 408: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL**

Requisitos: curso de graduação em Serviço Social, Sociologia ou Antropologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Perfil: Experiência em mobilização e articulação social/comunitária; organização e execução de instrumentos de gestão democrática de participação popular; coordenação e participação nessas instâncias (Conselhos, Fóruns, Comitês, entre outros); sistematização de informações e elaboração de relatório.

Atribuições: Interagir com o sistema de controle social das regiões, considerando as metas estratégicas de Governo e diagnóstico dos Territórios Prioritários da Política de prevenção social ao crime e à violência. Coordenar a produção de informações, subsidiar conteúdos e instrumentos de difusão das ações integradas do modelo da gestão democrática territorial e de seus resultados. Garantir a efetividade do modelo integrado de gestão da Política de prevenção social ao crime e à violência incentivando a participação dos representantes da sociedade civil organizada nas diversas instâncias do modelo de governança da política. Apoiar a construção, coleta e manuseio de dados, assim como a identificação e diagnóstico das necessidades e proposições de prioridades coletadas instâncias do modelo de governança, alimentando o sistema de informações. Desenvolver outras atividades correlatas.

## ANEXO III- CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO(S)	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/09/2020 a 29/09/2020	www.institutoaocp.org.br
PERÍODO PARA ENVIO, ATRAVÉS DE LINK, DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA CONFORME ANEXO IV DO EDITAL E LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS PCDS	14/09/2020 a 30/09/2020	www.institutoaocp.org.br
PERÍODO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	14/09/2020 a 17/09/2020	www.institutoaocp.org.br
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	22/09/2020	www.institutoaocp.org.br
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	23/09/2020 a 25/09/2020	www.institutoaocp.org.br
RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	28/09/2020	www.institutoaocp.org.br
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	30/09/2020	www.institutoaocp.org.br
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	05/10/2020	www.institutoaocp.org.br
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PCDS	05/10/2020	www.institutoaocp.org.br
PRAZO PARA RECURSO DA PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS	06/10/2020 a 08/10/2020	www.institutoaocp.org.br
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS	13/10/2020	www.institutoaocp.org.br
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO DE "TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL" BEM COMO ENVIO, ATRAVÉS DE LINK ESPECÍFICO, DOS COMPROVANTES CONFORME EDITAL	14/10/2020 a 22/10/2020	www.institutoaocp.org.br
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	23/10/2020 a 06/11/2020	www.institutoaocp.org.br
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	10/11/2020	www.institutoaocp.org.br
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	11/11/2020 a 13/11/2020	www.institutoaocp.org.br
RESULTADO FINAL	19/11/2020	www.institutoaocp.org.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SPVD nº, de de 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999, \_\_\_\_\_) (é/não é) portador (a) da Deficiência

(física/auditiva/visual) de CID 10

, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, / /

Ratifico as informações acima  
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA** - Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:  
Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;  
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

**SAD Nº 1.569**-Colocar à disposição da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a servidora Viviane Vasconcelos Santa Rosa, matrícula nº 363.429-9, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.09.2020 até 31.12.2020.

**PORTARIA SAD Nº 1.570 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

1) Tornar sem efeito, a partir da presente data, os termos da Portaria SAD nº 389, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 20/02/2018;

2) **Revisar e renovar** a concessão do horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 11/08/2020, e Nota Técnica nº 32/2020 – AGEJUR/GEJUR/SAD (8642050):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
0001200144.000872/2020-10	2126206	Davi Siqueira Gonçalves	Agente de Segurança Penitenciária	SERES/ SJDH	20 (vinte) horas semanais, até 10 de agosto de 2022.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE**:

**SAD Nº 1.571**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ROBERTO DE ALMEIDA COELHO	23075-8	SDS	01/09/2020	3900009140.000019/2020-78

**SAD Nº 1.572**-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
SAULO AMORIM ALBINO DA SILVA	980.548-6	SDS	01/09/2020	3900009140.000019/2020-78

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE**:

**SAD Nº 1.573**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
KENY SILVA CASTELO BRANCO PINHEIRO	9412-9	UPE	01/09/2020	0040608270.000110/2020-38
GUSTAVO DE MORAIS NUNES	940.208-0	SDS/PMPE	01/09/2020	3900000065.001914/2020-85
ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	299.682-0	SEE	01/09/2020	1400003046.000070/2020-69
MARLIANE GOMES DE LIMA	228.972-5	SES	01/09/2020	2300000143.000609/2020-84
TEREZA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	7234	SDS/PMPE	01/09/2020	3900000050.001194/2020-17

**SAD Nº 1.574**-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
DAVID ALVES BATISTA DE ALBUQUERQUE	14624-2	UPE	01/09/2020	0040608270.000110/2020-38
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES SIMOES CARDOSO	112.357-2	SDS/PMPE	01/09/2020	3900000065.001914/2020-85
GILMARA MONTEIRO DA ROCHA	302.695-7	SEE	01/09/2020	1400003046.000070/2020-69
MARIA DE FATIMA DE SANTANA	227.116-8	SES	01/09/2020	2300000143.000609/2020-84
JOSE FERNANDO DE ASSIS	950.774-4	SDS/PMPE	01/09/2020	3900000050.001194/2020-17

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, **RESOLVE**:

**SAD Nº 1.575**-Autorizar a prorrogação do afastamento integral da servidora MÁRCIA VANDINEIDE CAVALCANTE, matrícula nº 252.467-8, para conclusão do Doutorado em Educação, promovido pela Universidade de São Paulo - USP, no período de 15 de julho de 2020 a 11 de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo da servidora.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

**SAD Nº 1.576**-RENOVAR a concessão do horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 15/08/2020, e Cota nº 31/2020 – AGEJUR/GEJUR/SAD (8551866):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
0001200144.001003/2020-11	173568-3	Jacqueline de Albuquerque Melo	Professora	SEE	6 (seis) horas-aula diurnas semanais, até 14 de agosto de 2022.

**PORTARIA SAD Nº 1.577 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016 e nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, e 300 e 301, de 1/03/2019; **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de dois vínculos públicos, praticada por **NAYARA PERLA OLIVEIRA DA SILVA**, sendo um cargo de Professor/Educador de Apoio, matrícula nº 257.653-8, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e um vínculo de Cuidador de Residência Terapêutica, matrícula nº 862935, da Prefeitura do Recife, conforme consta do Relatório CACEF nº 48/2020, do Despacho Homologatório nº 111, publicado no DOE de 03 de julho de 2020;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Adailton Feitosa Filho**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

**SAD Nº 1.578**-Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indício de irregularidade, abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pelas Portarias SAD nº 555, de 17/02/2017; nº 834, de 17/03/2017; nº 1315, de 21/04/2017; nº 2713, de 12/09/2017; nºs 387 e 388, de 20/02/2018; nº 565, de 10/03/2018; nº 1650, de 19/07/2018; nº 2098, de 04/09/2018; nº 209, de 09/05/2019; nº 1673, de 31/07/2019 e nº 2516 de 18/10/2019.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Contrato Nº	Conduta atribuída	Turma
063/2019	ENCOLSERG SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 06.009.079/0001-06.	006/2019 - SAD	Falha na execução do contrato	1
020/2020	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. CNPJ Nº 27.284.516/0001-61	001/SAD/SEADM/2014	Falha na execução do contrato	1
050/2020	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. CNPJ Nº 27.284.516/0001-61	001/SAD/SEADM/2014	Falha na execução do contrato	1

**LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES**  
Secretário Executivo de Administração

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**AFASTAMENTO PARA CANDIDATURA DE VEREADOR**

**O Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Deferir o pedido de afastamento dos servidores a abaixo citados, com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA
1400005482.000134/2020-16	REZILDA MARIA CAVALCANTE FERREIRA	196.979-0	EDUCAÇÃO E ESPORTES
1400005594.000028/2020-67	DANIEL JOSE DOS SANTOS FILHO	302.687-6	EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ADAILTON FEITOSA FILHO**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**ERRATA**

Onde se lê: Portaria Sad Nº 1520 de 27 de agosto de 2020.  
Leia-se: Portaria Sad Nº 1520 de 28 de agosto de 2020.

## CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

**PORTARIA DA CASA CIVIL/GS Nº 01 de 02 de setembro de 2020**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 15.452, de 15/01/2015, regulamentada pelo Decreto nº 41.460, de 30.01.2015 e Decreto 41.847 de 23.07.2015, **RESOLVE**: **Dispensar**, o servidor **Vladimir André de Oliveira**, matrícula nº 190.962-2, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

**José Francisco Cavalcanti Neto**  
Secretário da Casa Civil

## CASA MILITAR

Chefe da Casa Militar: **Carlos José Viana Nunes**

### SECRETARIA DA CASA MILITAR

Extrato de Publicação de Portaria. Portaria nº 001-2020/GRH-CAMIL de 28/08/2020, Comissão de Transferência Patrimonial. **Objeto**: Transferência de 21 (vinte e um) containers (Modulo Térmico Habitável) carga da SEDEC/CAMIL para o CBMPE. Oriundo do Processo: nº 005/17-CPLII, Dispensa: nº 001/17CPLII/CAMIL. Recife-PE, 10 de setembro de 2020. Maj PM - José Maurício Tavares Filho. Presidente da Comissão de transferência patrimonial.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**Secretária: **Érika Gomes Lacet**

**PORTARIA SCGE Nº 033, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 16.309, de 08 de janeiro de 2018, **RESOLVE**: alterar, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, a composição da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2020**, instituída pela Portaria SCGE nº 003, de 08/01/2020, designando: **SANDRO GERVÁSIO DANTAS DE MENDONÇA**, Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno, matrícula nº 367.685-4, na qualidade de Presidente, em substituição a Shirley Cristine Veras de Souza, matrícula nº 328.734-3, e **GLAUCE SANTANA DA SILVA**, Gestora Governamental – Especialidade Controle Interno, matrícula nº 363.299-7, na qualidade de membro, em substituição a Sandro Gervásio Dantas de Mendonça, matrícula nº ° 367.685-4.

**Érika Gomes Lacet**  
Secretária da Controladoria-Geral do Estado

**DEFESA SOCIAL**Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti****PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4937, DE 09/09/2020 – Dispensar** o Tenente Coronel PM **Fábio de Alcantara Rosendo**, mat. 910580-8, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DTEC da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 21/08/2020**.

**Nº 4938, DE 09/09/2020 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2020**: MAJ PM/9204610/DAVID ARRUDA DE MIRANDA/DEIP; MAJ PM/9507051/ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA/DPO; TC PM/9402616/ROMILDO RODRIGUES DE LIMA/DIM; MAJ PM/9204679/JEAN CÂNDIDO DE MELO/DIM; TC PM/9402659/ARMSTRONG FRANCISCO DA SILVA/DIRESP.

**Nº 4939, DE 09/09/2020 – DESIGNAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2020**: MAJ PM/9800549/KEYLA MARIA DE LIMA COMBER/DEIP; MAJ PM/9202587/ANDRÉ ROCHA FREIRE/DPO; MAJ PM/1010816/NICK ERLE MIRANDA DANTAS/DIM; MAJ PM/1022482/ANACLETO SUASSUNA/DTEC; TC PM/9204229/LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO/EMG.

**Nº 4940, DE 09/09/2020 – Dispensar** a Capitã PM **Emanuela Patrícia Souza Lins**, mat. 104071-5, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CAS da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 09/07/2020**.

**Nº 4941, DE 09/09/2020 – Dispensar** o 2º Tenente PM **André Belarmino de Souza**, mat. 28544-7, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CAS da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 13/08/2020**.

**Nº 4942, DE 09/09/2020 – DISPENSAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2020**: MAJ PM/1037781/LÚCIA HELENA SALGUEIRO/DIM; MAJ PM/1025155/ADDRESSA KARLLA DE VASCONCELOS SILVA/DPO; CAP PM/306363/VALDEI ARAÚJO DA SILVA/17º BPM; TC PM/9404953/RICARDO BORBA DE SOUZA GONÇALVES/CODONTO; MAJ PM/1025066/LUCIANO CAZELE DE ALMEIDA/12º BPM; MAJ PM/9202587/ANDRÉ ROCHA FREIRE/DPO; MAJ PM/1010816/NICK ERLE MIRANDA DANTAS/DIM; 2º TEN PM/9307788/ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA/2º CIPM; MAJ PM/9700412/DAVIDSON MICHEL RAMOS DA CUNHA/12º BPM; MAJ PM/9506594/FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA/26º BPM; 1º TEN PM/9401423/SEBASTIÃO ANTÔNIO FÉLIX/7º BPM; MAJ PM/9504532/RENATO ARAGÃO CORDEIRO/1º BIESP; 2º SGT PM/289884/SÉRGIO MURILO SILVA/ACG; CB PM/1076868/PATRICIA LIMA SANTOS/15º BPM; MAJ PM/9600400/ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO/DAL; MAJ PM/9501088/GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA/9º BPM; 2º TEN PM/9303430/FABIANO CLÁUDIO DE OLIVEIRA/CFARM; MAJ PM/9303715/ADILSON TIBURCIO DA SILVA JÚNIOR/RPMON; ST PM/1040154/CARLOS HENRIQUE CABRAL SENA/DIRESP; FUJ. CIVIL/9405305/JACIARA MARIA DE ARAÚJO ROLIM/CMH; MAJ PM/1022482/ANACLETO SUASSUNA/DTEC.

**Nº 4943, DE 09/09/2020 –DESIGNAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2020**: 1º SGT PM/1043340/ADRIANA DE FÁTIMA TRINDADE DE MENDONÇA/CAS; 3º SGT PM/1033743/FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA/CAS; CAP PM/281298/JOSÉ EDSON DOS SANTOS/12º BPM; MAJ PM/1037781/LÚCIA HELENA SALGUEIRO/DIM; CAP PM/9304290/WILSON MUNGUBA SOBRINHO/17º BPM; TC PM/9404929/ANA CECÍLIA MIRANDA VALENÇA/CODONTO; MAJ PM/9507051/ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA/DPO; 2º TEN PM/9500111/ADRIANO LUIZ DO NASCIMENTO/2º CIPM; 2º TEN PM/310603/ADEILTON JOSÉ DE SOUZA/7º BPM; CB PM/1079441/DEROVL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO/ACG; CB PM/1085656/MARIA VALDILEIA ARAÚJO SÁ/15º BPM; MAJ PM/9506900/LUCAS DE LIMA NOBERTO/11º CIPM; MAJ PM/9300015/MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA/DAL; 1º TEN PM/9306455/JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR/9º BPM; 2º SGT PM/1028456/CLEBSON LUIZ DA SILVA/CFARM; 2º TEN PM/1029681/MILTON CÍCERO SEBASTIÃO JÚNIOR/RPMON; 1º SGT PM/1063456/JOÃO RICARDO CARDOSO/DIRESP; 3º SGT PM/1047310/LUIZ CLÁUDIO LINS/CMH; 3º SGT PM/1033514/RICARDO APOLINÁRIO DA SILVA/DTEC; CAP PM/1029061/MANASSES FERREIRA DA SILVA/DGP.

**Nº 4944, DE 09/09/2020 – Dispensar** a Soldado PM **Renata da Silva Ursulino**, mat. 117993-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 11º BPM da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 17/08/2020**.

**Nº 4945, DE 09/09/2020 – Dispensar** o Major PM **Marivaldo da Silva**, mat. 28333-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 5º BPM da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 29/08/2020**.

**Nº 4946, DE 09/09/2020 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2020**: CAP PM/281298/JOSÉ EDSON DOS SANTOS/12º BPM; SD PM/1169190/LUIZ CARLOS LINS DANTAS DE OLIVEIRA/CPL; ST PM/9303065/ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA/DIM; 1º SGT PM/1031015/CHARLES GOMES DA SILVA/DIM; 1º SGT PM/1078089/MARCÍLIO DIONÍSIO DE OLIVEIRA/DIM; 1º SGT PM/9804358/JUSCELINO CÉSAR LEITE TÓRRES/DIM; 3º SGT PM/1045458/JANAÍNA PEREIRA DA SILVA/DIM; SD PM/1180444/GREICY KELLY SILVA VELOSO/DIM; SD PM/1181076/MARIA ROSEANE SILVA/DIM; SD PM/1208918/JOHN MARQUES DE AZEVEDO COSTA/DIM; SD PM/1154001/LUIZ CARLOS GOMES/ACG; 3º SGT PM/9802770/EDIVALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR/BPRV; 3º SGT PM/1058991/WILLIAM MÁXIMO PEREIRA DA SILVA/CMH; ST PM/9201106/EDNALDO DE OLIVEIRA/DPO; 3º SGT PM/1042530/KARINA MOTA RAMALHO RAMOS/DPO; 3º SGT PM/1049356/JADSON MELO DA SILVA/DPO; SD PM/1184601/JOSICLEIDE SANTOS DE LIMA/21º BPM; 2º TEN PM/1189476/MARIA MARGARIDA MAGALHÃES CORREIA DE MELO/DASDH; ST PM/9303855/HÉLDER DE ASSIS ALBUQUERQUE/COM; ST PM/1036289/PETRÔNIO RICARDO ALVES DA SILVA/COM; 2º SGT PM/9308857/MARCOS CÉSAR DA SILVA/COM; 2º TEN PM/310603/ADEILTON JOSÉ DE SOUZA/7º BPM; 3º SGT PM/1033239/JUCICLEA LOPES DA SILVA ROZA/8º BPM; CB PM/11005620/SANDRAQUE ROSENDO ROCHA/11º CIPM; SD PM/1217232/FELIPE BELO DA SILVA/11º CIPM; 2º SGT PM/276715/ROGÉRIO VIEIRA DE OLIVEIRA/13º BPM; 1º SGT PM/9807420/JAIRO RICARDO PEREIRA/9º BPM; 1º TEN PM/9306455/JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR/9º BPM; 2º TEN PM/1029681/MILTON CÍCERO SEBASTIÃO JÚNIOR/RPMON.

**Nº 4947, DE 09/09/2020 – Designar** os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/09/2020**: 2º SGT PM/9100350/ELMO FÉLIX PATRÍCIO/12º BPM; 1º SGT PM/1029690/VANESSA BARBOSA DA SILVA/12º BPM; 3º SGT PM/9502475/ELAINE CRISTINA DOS SANTOS/CPL; CB PM/1077317/FÁBIO EMANOEL DA SILVA/DIM; CB PM/1079603/MÁRIO GOMES DE MELO/DIM; CB PM/1114786/MORGANA RAFAELA SOUZA DE ARAÚJO SILVA/DIM; CB PM/1105442/MARINALDA VALENÇA DE SOUZA CAZÉ/DIM; CB PM/1091689/HADRIEL BATISTA DOS PASSOS/DIM; CB PM/112139/JOSÉ ADRIANO DE LIRA/DIM; CB PM/1108590/ALINE DA SILVA PEREIRA/DIM; SD PM/1126369/ALLINE SALES PINHEIRO/DIM; SD PM/1178644/MARIA ENEIDE DE LIMA SILVA/ACG; 2º TEN PM/1080008/BRUNO HENRIQUE GOMES VERÇOSA/BPRV; SD PM/1127250/FABIANO LUIZ PEREIRA SILVA/CMH; 1º SGT PM/1031457/LUIZ ANDRÉ GOMES DE ANDRADE/DPO; 1º SGT PM/9805966/WILMAR ALESSANDRO SANTOS CORREIA/DPO; 1º SGT PM/1047205/ELISÂNGELA JOSÉ DA SILVA/DPO; 1º SGT PM/9203117/JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA/11º BPM; 2º TEN PM/9206078/JOSÉ MARCOS DE LIMA FILHO/21º BPM; 1º SGT PM/9901159/FRANCISCO COSTA DAS CHAGAS/26º BPM; 3º SGT PM/1050842/JOSÉ TAVARES DA SILVA/26º BPM; 2º SGT PM/9302166/ISAAC PEREIRA DOS SANTOS/DASDH; 2º SGT PM/9100334/ANTÔNIO CARLOS GERALDO/COM; 3º SGT PM/9804242/JOSIAS OLIVEIRA MASCARENHAS/COM; CB PM/1099620/NATCHA RENATA DO NASCIMENTO/COM; 2º SGT PM/9210571/AMAURI GOMES DE ARAÚJO/7º BPM; 3º SGT PM/9807225/JOSÉ INALDO CARDOSO DO NASCIMENTO/8º BPM; 1º SGT PM/9808485/CLÁUDIO ALBUQUERQUE DAS NEVES/11º CIPM; SD PM/1155989/JOSÉ FAGNE FERREIRA DE MATOS/11º CIPM; SD PM/1172743/TEREZA CRISTINA BEZERRA DA SILVA SANTOS/13º BPM; ST PM/9407472/CHARLES ALLAN LEITE DOS SANTOS/5º BPM; CB PM/1095374/ALEXANDRE ROBERTO FERREIRA DA SILVA/9º BPM; CB PM/1099051/ANA PAULA BARROS SANTANA/9º BPM; 2º TEN PM/1067320/WELLINGTON SALVATORE FERREIRA DE SOUZA/RPMON.

**Nº 4948, DE 09/09/2020 – Atribuir** ao Cabo PM **Jorge Tarcio Moura Cruz**, mat. 110643-0, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XX, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, **ficando dispensado** o Subtenente PM **Marcos Antônio Moreno**, mat. 930686-2, a contar de 01/09/2020.

**Nº 4949, DE 09/09/2020 – Atribuir** ao Soldado PM **Ibson Martins dos Santos**, mat. 122509-0, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XIV, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, **ficando dispensado** o 3º Sargento PM **Danilo Carlos Melo de Lima**, matrícula nº 104781-7, a contar de 01/09/2020.

**Nº 4950, DE 09/09/2020 – Atribuir** ao Soldado PM **Douglas Weldon de Araújo**, mat. 122617-7, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional V, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, a contar de 01/09/2020.

**Nº 4951, DE 09/09/2020 – Atribuir** ao Soldado PM **Luiz Pedro Arruda de Oliveira**, mat. 121841-7, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XIII, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, **ficando dispensado** o Soldado PM **Edivaldo Bernardo da Silva Júnior**, mat. 113475-2, a contar de 01/09/2020.

**Nº 4952, DE 09/09/2020 – Atribuir** a Auxiliar Legista **Aline do Nascimento Silva**, mat. 388929-7, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Unidade de Perícias Médico-Legais da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, **ficando dispensada** a Auxiliar em Gestão Pública **Camila Pereira de Araújo Lima**, mat. 267619-2, a contar de 01/09/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL****Nº 4953, DE 09/09/2020 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.001396 -SEI Nº 2019.12.5.001396**

ACONSELHADO: Sd PM Mat. 108930-7 – JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DE OLIVEIRA.  
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do Aconselhado haver, por volta das 17:00h do dia 29 de agosto de 2018, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, descumprido ordem expressa do Maj PM Ivo André de Albuquerque do Nascimento. CONSIDERANDO constar dos autos que, na ocasião antes citada, o Imputado compareceu à sala da 1ª Seção do 21º BPM para entregar um atestado médico, ocasião na qual o Major alhures epigrafado, chefe da Seção, determinou que o acusado se dirigisse à sala da 1ª Companhia e procurasse o responsável pelo setor, a fim de informar o endereço onde iria cumprir o afastamento. CONSIDERANDO defluir ainda do caderno que o Increpado não cumpriu a determinação do Maj PM Ivo e se dirigiu ao estacionamento da unidade, objetivando ir em busca do local, tendo esse Oficial, ao tomar conhecimento desse ocorrido, determinado ao sargento indicado nos autos que fosse ao encontro dele e advertisse-o da sua obrigação de cumprir a ordem. CONSIDERANDO que o graduado, todavia, não logrou êxito na missão, isso porque o Aconselhado saiu do Batalhão dirigindo um veículo, mesmo o referido sargento tendo falado com ele, de forma audível e a uma distância que o possibilitava ouvir a mensagem. CONSIDERANDO emergir ainda do processo que, em razão dessa realidade, o Maj PM Ivo embarcou numa viatura, com mais dois soldados, e saiu em busca do Imputado, que foi alcançado nas proximidades do Batalhão, local onde foi abordado, tendo o Major ordenado que ele retornasse ao quartel para cumprir a determinação expressa dada anteriormente, contudo, ele, mais uma vez, recusou o cumprimento da ordem do superior, afirmando que poderia cumpri-la posteriormente. CONSIDERANDO que, por conta desses reiterados descumprimentos de ordens, o Oficial deu voz de prisão ao Increpado, que ainda resistiu em retornar ao Batalhão, tendo apenas cedido quando se deu a chegada, no local, das equipes de operações e do Comandante da Unidade, oportunidade em que teve sua arma apreendida, sendo por tudo isso autuado em flagrante delito pelo delito tipificado no art. 163 do Código Penal Militar. CONSIDERANDO que, finalizadas as diligências, o Colegiado chegou ao entendimento de que as acusações assacadas em face do Imputado são verdadeiras e, por isso, considerou-o CULPADO, tendo acrescentado ainda que ele é contumaz na prática de atos atentatórios à hierarquia e à disciplina, inclusive com registro nos seus assentamentos funcionais de outra desobediência à ordem de superior. CONSIDERANDO que, por conta dessa realidade, a Triade reputou o Aconselhado incapaz de permanecer integrando as fileiras da Corporação e, por isso, pugnou pela imposição a ele da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, sob a alegação que a sua conduta feriu a ética, o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever. CONSIDERANDO que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo, com os acréscimos ofertados no seu complemento, bem como a nota técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arriado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Julgar o Sd PM Mat. 108930-7 – JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DE OLIVEIRA culpado das acusações apuradas neste Processo Administrativo Disciplinar e, por consequência, incapaz de permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar, razão pela qual determino a imposição a ele da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, por entender que a sua conduta ilícita violou o art. 4º, §§ 1º ao 4º, o art. 7º, VI, VII, XIV, XX, além do art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como o art. 27, I, III, IV, VIII, XII, XIII, XIV, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, devendo ainda serem consideradas as agravantes previstas no art. 25, I, III, VII e VIII da Lei Estadual nº 11.817/00, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, com os acréscimos ofertados no seu complemento, na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório. II - Publique-se em **DOE**. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 09 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL****Nº 4954, DE 09/09/2020 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.000690 - SEI Nº 390000953.000048/2019-67**

ACONSELHADO: Sd PM Mat. 110471-3 – AUTIERES MONTEIRO NUNES  
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do Aconselhado haver, no ano de 2017, no interior da sua residência, abusado sexualmente da criança de 10 anos de idade qualificada no processo. CONSIDERANDO emergir dos autos que a vítima era vizinha do Increpado e cuidava de um filho dele, sendo que, quando ficavam sozinhos na casa do policial, esse praticava os atos, que consistiam em agarrar a criança, tocar nas suas partes íntimas e mostrar-lhe o seu órgão sexual. Além disso, defleui dos autos a acusação de que o Imputado manteve conjunção carnal com a vítima, duas vezes. CONSIDERANDO que os fatos objetos deste Conselho de Disciplinar estão sendo apurados, sob o enfoque penal, em processo criminal que tramita na Vara Única da Comarca de Itapetim-PE. CONSIDERANDO que, finalizada a persecução processual, o Colegiado chegou ao entendimento de que as acusações assacadas em face do Imputado são verdadeiras e, por isso, considerou-o CULPADO. CONSIDERANDO que, por conta dessa realidade, a Triade reputou o Aconselhado incapaz de permanecer integrando as fileiras da Corporação e, por isso, pugnou pela imposição a ele da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, sob a alegação que a sua conduta feriu a ética, o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever. CONSIDERANDO que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo, bem como o Despacho Homologatório do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arriado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Julgar o Sd PM Mat. 110471-3 – AUTIERES MONTEIRO NUNES culpado das acusações apuradas neste Processo Administrativo Disciplinar e, por consequência, incapaz de permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar, razão pela qual determino a imposição a ele da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, por entender que a sua conduta ilícita violou os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, §§ 1º ao 4º, bem como os arts. 5º, 7º, II, VII, XVI, XIX, XX e XXXIV, 8º, mormente o seu §4º e 17, todos do Decreto Estadual nº 22.114/00 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), assim como o art. 27, I, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco), isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho Opinativo do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório. II - Publique-se em **DOE**. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 09 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL****Nº 4955, DE 09/09/2020 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001302 - CG/SDS - SEI Nº 7402720-4/2018**

**Aconselhados: SD PM Mat. 107659-0 HIDELEBRANDO FELIX DA SILVA e EX-SD PM Mat. 110978-2 ANDERSON LOYOLA MARQUES**  
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a tentativa de extorsão da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Sr. Marcos César Ferreira da Silva, tendo em vista que no dia 04/05/2017, por volta das 12h30, os aconselhados em trajes civis, juntamente com outros três indivíduos, realizaram abordagem ao estabelecimento comercial Supermercado Camatra, situado na Rua Maria Amélia Monteiro, s/n, Distrito de Cucaú, Rio Formoso/PE e encontraram um revólver no interior do mercado, momento em que os aconselhados extorquiram o Sr. Marcos exigindo-lhe a quantia já mencionada para não conduzir a ocorrência para a delegacia local. CONSIDERANDO que, constatou-se que veículo de placa PEU-2787, que na ocasião se encontrava com os aconselhados, foi flagrado em cena de homicídio no dia 02/06/2017, na Rua Alameda das Hortências, Imbiribeira, Recife/PE, o qual vitimou a pessoa de Marcos Horácio da Silva. CONSIDERANDO que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa aos respectivos aconselhados a incapacidade de permanecerem integrando as fileiras da Corporação. CONSIDERANDO que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arriada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I - Julgar os subsequentes aconselhados **CULPADOS** das acusações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapazes de permanecerem integrando a aludida Corporação, consequentemente, determino a aplicação da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor de todos os Aconselhados, por entender que os mesmos violaram os art. 27, incisos III, IV, XIII, XVI e XIX da Lei nº 6783/1974, os arts 1º, 3º e 4º e os incisos II, VII, XVI e XIX do art. 7º, o §1º do art. 8º do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como o art. 6º §1º, inciso I e arts. 8º da Lei 11.817/00, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório, cuja reprimenda no tocante ao EX-SD PM Anderson Loyola Marques será aplicada face à eventual retorno deste às fileiras da Corporação. II - Publique-se em **DOE**. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação Recife, 09 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL****Nº 4956, DE 09/09/2020 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001528 - CG/SDS - SEI Nº 3900035667.000039/2018-03**

Aconselhado: SGT RRRP Mat. 24982-3 ISAIAS JOSÉ DA SILVA  
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar o fato do aconselhado ter desacatado e agredido moral e fisicamente sua subordinada em efetivo serviço, durante uma abordagem feita no estabelecimento comercial denominado "Budega do Pape", localizado na Rua João Manoel Pontual, nº 373, Centro, Escada/PE, após solicitação feita pelo proprietário do local. Durante a ocorrência, uma integrante da guarnição percebeu que o aconselhado portava uma arma de fogo, e a retirou da cintura do aconselhado, oportunidade em que o aconselhado passou a desacatá-la, agredindo a moral, com termos chulos, e fisicamente, ameaçou-a afirmando que iria "encher sua cara de tiros", tendo ainda desferido um chute na viatura. CONSIDERANDO que por tais fatos, na esfera penal, o mesmo se encontra submetido nos autos do processo-crime nº 018399-02.2018.8.17.0001, perante a Vara da Justiça Militar Estadual de Pernambuco, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito. CONSIDERANDO que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou

ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. CONSIDERANDO que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar integralmente o versado relatório conclusivo, em razão dos apontamentos exarados no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, em desfavor do SGT RRPm ISAÍAS JOSÉ DA SILVA, por entender que o mesmo violou o art. 27, incisos III, IV,XIII,XVI e XIX, art 40 §1º da Lei nº 6783/1974, os arts 1º,3º e 4º e os incisos II,VII,XVI e XIX do art. 7º, os §§1º e 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como o art. 6º §1º, inciso I e arts. 8º,112 e 113 da Lei 11.817/00, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório. II - Delegar ao Comandante ou Chefe da OME na qual o respectivo militar se encontra vinculado, a competência para adotar as medidas administrativas decorrentes desta deliberação. III - Publique-se em DOE. IV - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 09 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

### PORTARIA DO COMANDO GERAL

**Nº 043 /DGP-2, de 04SET20. EMENTA: Reverte Policial Militar.** O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16OUT74, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 2064, de 15DEZ06, publicada no Sunor nº 042 de 22DEZ06 e Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no Sunor nº 001 de 19JAN18. **Resolve: I - Reverter** o CB PM QPMG 109791-1 / Waldemir Pereira da Silva, por haver apresentado Declaração da Junta Médica de Saúde (JMS) a contar de 31AGO20, a qual informa que o miliciano em lide é considerado inapto para atividade fim, tendo o prazo de 90(noventa) dias a contar desta data, para optar pela readaptação, de acordo com o que preconiza o Decreto nº 40.193, de 11DEZ13 e conforme Ofício nº 443/2020 - SDS - GGAIIC - CEMET I - SP, de 31AGO20. (8479598); II - Classificar o Militar em apreço no CFAP; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 31AGO20. **Valido** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Daniel Henrique **Dias** Wanderley – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900009189.000288/2020-88).

## EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Frederico da Costa Amâncio**

### PORTARIA SEE/GGPE DE 10 DE 09 DE 2020.

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº2127 DE 29/06/2020. **RESOLVE:**

**Nº 2845** Afastar de regência de classe em caráter temporário , VALDICLEIA GLEISE DA SILVA COSTA, matrícula nº157.310-1, CPF nº495.587.304-91 , de acordo com o Laudo nº 57803 de 01/10/19 USPS-IRH-PE , por 180 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 30/09/19.

**Nº 2846** Afastar de regência de classe em caráter temporário , PETRUS CARLOS CHAVES DA COSTA, matrícula nº158.013-2/172.484-3, CPF nº279.182.464-20 , de acordo com o Laudo nº 59749 de 31/10/19 USPS-IRH-PE , por 180 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 01/11/19.

**Nº 2847** Afastar de regência de classe em caráter temporário , MARCIA PAULA CANCIO JUSTO DOS SANTOS, matrícula nº194.373-1, CPF nº919.886.164-68 , de acordo com o Laudo nº 62819 de 17/12/19 USPS-IRH-PE , por 365 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 20/11/19.

**Nº 2848** Afastar de regência de classe em caráter temporário , MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES QUINTEIRO, matrícula nº240.972-0, CPF nº027.495.934-84 , de acordo com o Laudo nº 57983 de 02/10/19 USPS-IRH-PE , por 180 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 27/09/19.

### PORTARIA SEE/GGPE DE 10 DE 09 DE 2020.

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº2127 DE 29/06/2020. **RESOLVE:**

**Nº 2849** Afastar de regência de classe em caráter definitivo , AMARA SUELI DA SILVA , matrícula nº164.533-1, CPF nº 717.069.764-53 , de acordo com o Laudo nº 58756 de 16/10/19 USPS-IRH-PE , exercendo atividades pedagógicas, a partir de 26/09/19.

**Nº 2850** Afastar de regência de classe em caráter definitivo , JOELMA MARIA SOUZA DA SILVA , matrícula nº256.778-4/239.956-3, CPF nº 859.095.804-34 , de acordo com o Laudo nº 31521 de 27/07/18 USPS-IRH-PE , exercendo atividades pedagógicas, a partir de 27/07/18.

**Nº 2851** Afastar de regência de classe em caráter definitivo , LUIZA CLARA CARACIOLO CRUZ , matrícula nº278.639-7, CPF nº 194.482.604-15 , de acordo com o Laudo nº 43865 de 22/02/19 USPS-IRH-PE , exercendo atividades pedagógicas, a partir de 22/02/19.

### PORTARIA SEE-GGPE DE 10 DE 09 DE 2020.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **RESOLVE:**

**Nº 2852** - Remover MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DURVAL, Prof., LPE, III, D, mat. 181.330-7, para a EREM Professor José Constantino, Agrestina, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de História, Semi-integral, conforme Dec. nº 39.039, de 04.01.2013, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 05.08.2020. 1400004087.000300/2020-76.

## FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

### EDITAL DBF Nº 117/2020

#### RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 05.02.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º A, e o disposto no inciso IV do § 1º do art. 3º, do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001036/2020-11, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **S.B. DIGITAL COMPANY LTDA.**, CACEPE nº 0449915-84, fica renovado pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 11.09.2020 e 10.09.2021, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 10.09.2021. Recife, 10 de setembro de 2020.

**Fabiano Pinheiro Gomes**  
Diretor em exercício

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 01.028/18-9. PROCESSO SF Nº 2018.000009048079-57. INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CACEPE Nº 0329875-28). ADV: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES OAB/PE 42.838, TATIANE A. MOURA XAVIER OAB/SP 243.665 E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0421/2020(11). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. NULIDADE. 1. Utilização, para o levantamento, de dados incorretos relativos às saídas do contribuinte documentadas por cupons fiscais. Falta de liquidez e certeza do crédito. **DECISÃO:** auto de infração declarado nulo. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 01.030/18-3. PROCESSO SF Nº 2018.000009047561-98. NTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CACEPE Nº 0329875-28). ADV: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES OAB/PE 42.838, TATIANE A. MOURA XAVIER OAB/SP 243.665 E OUTROS. DECISÃO JT nº 0422/2020(11). EMENTA: ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. NULIDADE. 1. Falhas no levantamento analítico derivadas da não consideração de códigos e unidades de medida diversas para mercadorias na entrada e na saída. Não comprovação dos fatos tributáveis. Falta de liquidez e certeza do crédito. **DECISÃO:** auto de infração declarado nulo. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 00.571/19-9. PROCESSO SF Nº 2018.000011391731-09. INTERESSADO: UNIDOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. ME (CACEPE Nº 0473255-34). ADV: LUCIANO SOUZA DE SANTANA OAB/PE 26.876-D. DECISÃO JT Nº 0423/2020(11). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÕES COM NOTAS INIDÔNEAS. NULIDADE. 1. Denúncia imprecisa e contraditória. Imputação de situações jurídico-tributárias diversas a uma mesma conduta. Falta de clareza e precisão. **DECISÃO:** auto de infração declarado nulo. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 00.378/20-8. PROCESSO SF Nº 2019.000007997567-27.INTERESSADO: MOET**

**HENNESSY DO BRASIL – VINHOS E DESTILADOS LTDA. (CACEPE Nº 0646726-11). ADVOGADOS: LUCIANO BUSHATSKY ANDRADE DE ALENCAR, OAB/PE 29.284, e LUIZ HENRIQUE ANDRADE VASCONCELOS, OAB/PE 44.442. DECISÃO JT Nº 0424/2020(11). EMENTA: PRODEPE. IMPEDIMENTO. NÃO RECOLHIMENTO DE QUANTIAS DEVIDAS AO FEEF. NULIDADE. 1. Não indicação e demonstração dos valores que seriam devidos a título de FEEF pelo contribuinte, inclusive para confronto com hipóteses de dispensa. 2. Falha na instrução e motivação da denúncia fiscal. Preterição ao direito de defesa. **DECISÃO:** auto de infração declarado nulo. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 00.551/14-7. PROCESSO SF Nº 2014.000000449917-15. INTERESSADO: ENCAL – ENGENHARIA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. (CACEPE Nº 0281140-51). ADV: ANTÔNIO CORRÊA RABELLO OAB/PE 5870 e OUTROS. DECISÃO JT Nº 0425/2020(11). EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À ANTECIPAÇÃO COM LIBERAÇÃO. MULTA REDUZIDA DE OFÍCIO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Impossibilidade de aproveitamento de créditos relativos a valores recolhidos a título de antecipação de ICMS com liberação das saídas subsequentes. 2. Redução de multa em face de alteração legislativa mais benéfica ao contribuinte. **DECISÃO:** lançamento julgado parcialmente procedente para confirmar devida a quantia original de R\$ 63.020,93 (sessenta e três mil, vinte reais e noventa e três centavos) lançada de ofício, acrescida de multa de 90% sobre o principal e dos consectários legais. Sem reexame necessário. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 00.177/13-0. PROCESSO SF Nº 2012.000001885503-95. INTERESSADO: PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CACEPE Nº 0271597-01). ADV: BRUNO NOVAES B. CAVALCANTI OAB/PE 19.353 E OUTROS. DECISÃO JT nº 0426/2020(11). EMENTA: ICMS. IMPOSTO NÃO DESTACADO EM DOCUMENTOS FISCAIS ESCRITURADOS. INEXISTÊNCIA DE DOLO. RECONHECIMENTO PARCIAL DA INFRAÇÃO. DECADÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. Extinção do processo na parcela reconhecida pelo sujeito passivo (art. 42, § 2º, Lei nº 10.654/1991), referente a valores originais de ICMS de R\$ 8.170,51 (oito mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos). 2. Inexistência de dolo na situação em que o contribuinte emite e escritura documentos fiscais para acobertar operações praticadas, ainda que sem destaque de imposto. Contagem do prazo decadencial na forma do art. 150, § 4º, CTN. Decadência da exigência relativa a fevereiro e março/2007 quando do lançamento efetuado em julho/2012. **DECISÃO:** processo extinto na parcela reconhecida e declarada a decadência da exigência fiscal remanescente. Reexame necessário. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO TATE Nº 00.950/17-3. PROCESSO SF Nº 2017.000002433060-37. INTERESSADO: LW ESPORTES LTDA. ME (CACEPE Nº 0346750-35). DECISÃO JT Nº 0427/2020(11). EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. CRÉDITOS SEM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM. PROCEDÊNCIA. 1. Falta de comprovação da origem de créditos escriturados quando da transição do regime do SIMPLES para o regime normal diante da inexistência de estoque declarado no período anterior. **DECISÃO:** lançamento julgado procedente para confirmar devida a quantia original de ICMS de R\$ 194.755,98 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), acrescida de multa de 90% e dos consectários legais. **DAVI COZZI DO AMARAL – JATTE(11).****

**AI SF Nº 2019.000004004914-96. Nº DO PROCESSO NO TATE: 01.128/19-1. CONTRIBUINTE: AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA. INSCRIÇÃO NO CACEPE Nº 0499992-49. ADVOGADOS: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE Nº 19.353), DEIVISSON COSTA GOSMES OAB/PE 25.195 E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0428/2020(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. RECOLHIMENTO A MENOR. FALTA DE PAGAMENTO AO FEP. IMPEDIMENTO AO USO DO PRODEPE. CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELA AD/DIPER. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de recolhimento de ICMS menor que o devido em virtude da utilização de dedução a título de PRODEPE quando havia causa de impedimento pelo não recolhimento de taxa ao Fundo de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (FEP). 2. Depósitos bancários no CNPJ da AD/DIPER e certidão emitida pela agência gestora do referido Fundo demonstram a regularidade da atuada em relação às taxas de administração do incentivo fiscal. **Decisão:** Improcedência do lançamento. Decisão submetida ao Reexame Necessário. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE (13).****

**AI SF Nº 2014.000005895238-76. TATE Nº 00.179/15-9. IMPUGNANTE: M. DO C. OLIVEIRA NETA. CAPEPE Nº 0375691-20. DECISÃO JT Nº 0429/2020(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. INEXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. EXCLUSÃO DA MVA. REDUÇÃO DA MULTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Omissão de saídas. Contagem do prazo decadencial de acordo com o art. 173, I do CTN. 2. Presunção aplicada de acordo com o art. 29, II da Lei nº 11.514/1997. 3. Defesa que não afasta a presunção legal. Ônus da impugnação específica (art. 341, NCPC). Imprestabilidade dos arquivos SEF substitutos transmitidos posteriormente à impugnação. Alínea “d” do inciso XXXIII da Portaria 73/2003 e inciso IV do art. 8º da Portaria 190/2011 [precedente: Acórdão 1º TJ Nª 0048/2017(13)]. 4. O encontro de contas entre créditos e débitos para fins de não cumulatividade do imposto é escritural. 5. Exclusão da MVA de 30%, que não se aplica ao ICMS-normal, mas ao ICMS-ST (art. 19, I, “b” do RICMS-1991). Precedentes [Acórdão 5º TJ nº 0027/2016(01); Acórdão Pleno nº 0074/2013(11)]. 6. Correção do enquadramento legal da penalidade. Alteração legislativa que reduziu o percentual da multa. Aplicação da lei punitiva mais favorável ao contribuinte (art. 106, II, “c” do CTN). **Decisão:** Rejeitada a decadência, o lançamento foi julgado parcialmente procedente fixando o crédito tributário principal no valor original de R\$ 45.728,07, acrescido da multa prevista no art. 10, VI, “d” da Lei nº 11.514/97, reduzida de ofício ao patamar de 90%, além dos juros de mora legais calculados na forma da lei até a data de seu efetivo pagamento. Sem Reexame Necessário. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE (13).****

**AI SF Nº 2014.000004342785-09. TATE Nº 00.242/15-2. IMPUGNANTE: COMERCIAL ALIMENTOS PAULINO NETO LTDA. INSCRIÇÃO NO CACEPE Nº 0383013-69. DECISÃO JT Nº 0430/2020(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.231/2010. RECONHECIMENTO PARCIAL. TERMINAÇÃO PARCIAL. IMPROCEDÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. Fatos denunciados anteriores à entrada em vigor da Lei nº 14.231/2010, que trouxe a regra prevista no §6º do art. 29 da Lei nº 11.514/1997. Aplicação das regras de presunção vigentes à época, conforme jurisprudência de então neste tribunal, segundo a qual: “a nota fiscal, emitida contra o atuado, por se tratar de documento unilateral, de responsabilidade do vendedor, não é documento comprobatório da aquisição” [Acórdão 1º TJ nº 0091/2013(05)]. Por isso, deveria “o atuante provar a aquisição da mercadoria” [Acórdão 2º TJ nº 0053/2013(11)]. 2. Reconhecimento parcial. **Decisão:** Terminação parcial do processo, nos termos art. 42, §§ 2º e 4º, incisos I e III, todos da Lei do PAT, relativamente aos R\$ 20.823,14 reconhecidos e pagos, julgando-se improcedente o remanescente. Sem reexame necessário. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE (13).****

**AI SF Nº 2014.000006164343-87. TATE Nº 00.041/16-5. IMPUGNANTE: COMERCIAL DPF LTDA. INSCRIÇÃO NO CACEPE Nº 0300504-64. ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ BATISTA MONTEIRO (OAB/PE Nº 804-B). DECISÃO JT Nº 0431/2020(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.231/2010. IMPROCEDÊNCIA. 1. Impugnação tempestiva recebida. 2. Os fatos denunciados são anteriores à entrada em vigor da Lei nº 14.231/2010, que trouxe a regra prevista no §6º do art. 29 da Lei nº 11.514/1997. Aplicação das regras de presunção vigentes à época, conforme jurisprudência de então neste tribunal, segundo a qual: “a nota fiscal, emitida contra o atuado, por se tratar de documento unilateral, de responsabilidade do vendedor, não é documento comprobatório da aquisição” [Acórdão 1º TJ nº 0091/2013(05)]. Por isso, deveria “o atuante provar a aquisição da mercadoria” [Acórdão 2º TJ nº 0053/2013(11)]. 3. O auto de infração, além de sequer identificar os fatos presuntivos, não veio instruído com nenhuma prova. **Decisão:** O lançamento foi julgado improcedente e a decisão submetida ao reexame necessário **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE (13).****

**AI SF Nº 2015.000007032736-11 TATE nº 00.326/16-0. Impugnante: MJDV Mercadinho Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda. EPP. CACEPE nº 0369724-01. Advogado: Fernando de O. Barros (OAB/PE nº 12.106-D). Decisão JT nº 0432/2020(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. ESCRITURAÇÃO DE ENTRADAS DE NOTAS FISCAIS DESTINADAS A TERCEIROS. ERRO DE SUBSUNÇÃO E DE CRITÉRIO JURÍDICO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Presunção de omissão de saídas aplicada com lastro no art. 29, I da Lei n 11.514/1997, porém baseada na prova de que a atuada escriturou a entrada de notas fiscais que não eram a ela destinadas. 2. Inexistência de prova da entrada das mercadorias nem da inidoneidade das notas fiscais. 3. Comprovação da indevida escrituração de notas fiscais de entrada. 4. Erro de critério jurídico e de subsunção. **Decisão:** Foi julgado improcedente o lançamento. Sem Reexame Necessário. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE (13).** Recife, 10 de setembro de 2020. MARCO ANTÔNIO MAZZONI. Presidente do TATE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2020 A DIRETORA DE LOGÍSTICA - DIALOG, nos termos da legislação em vigor, intima os contribuintes abaixo relacionados, nos termos do artigo 34-A da Lei nº 10654/91, a entrar em contato com a Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [agenciambi@sefaz.pe.gov.br](mailto:agenciambi@sefaz.pe.gov.br), mediante Edital, para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem as providências necessárias à sua liberação. CONTRIBUINTE - ENDEREÇO – LUIS FILIPE DA SILVA – Rurópolis Alto da Bela Vista, nº 107, Casa – Ipojuca/PE – **Processo** nº 2020.000001875442-30; **DEIDION FERREIRA DOS SANTOS** – Av. Inácio Monteiro, nº 860, Empresa Newclima – Recife/PE – **Processo** nº 2020.000001875070-33; **MARCOS IDION SANTANA DA SILVA** – Rua João Pereira Tabosa, nº 77, AC Toritama – Centro – Toritama/PE – **Processo** nº 2020.000001871551-71; **JOSILENE** – Rua Governador Lopo Garro, nº 527, Casa – Recife/PE – **Processo** nº 2020.000001872138-11; **GORETE SILVA** – Boas Novas, nº 54 – Bonito/PE – **Processo** nº 2020.000001872709-47; **ANDREA VILELA** – Rua Guimarães Rosas, nº 55 – Garanhuns/PE – **Processo** nº 2020.000001873726-18; **JEFFERSON KLEYTON VASCONCELOS** – Rua Major Guilherme Bonifácio, nº 135 – Recife/PE – **Processo** nº 2020.000001871520-73; **JUSCELINO SEVERINO DA SILVA** – Rua Antônio Albuquerque, nº 131, Casa – Machados/PE – **Processo** nº 2020.000001873974-24; **JOÃO VICTOR FELIX DA SILVA** – Rua Dr. José Mariano, nº 341, Alcance Cursos – Garanhuns/PE – **Processo** nº 2020.000001874793-15; **ADRIANO ROBERTO** – Travessa José Batista Carneiro Araújo, nº 56 – Cetro – Itambé/PE – **Processo** nº 2020.000001874978-01; **ROBERTA MARCULINO DA SILVA NEVES** – Rua Guilherme Alves Pinto, nº 147 – Garanhuns/PE – **Processo** nº 2020.00000635037-37; **ELENILDO GOMES DE LIRA** – Rua Antônio Jordão dos Santos, nº 116 – Vassoural – Caruaru/PE – **Processo** nº 2020.00000634608-25; **FÁBIO VICENTE DA SILVA** – Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 2445, Conj. 3, AGF Nova Ouro Preto – Ouro Preto – Olinda/PE – **Processo** nº 2020.00000634409-80; **BALADEVA D. RODRIGUES** – Rua Lenilson de Araújo Melo, nº 194, Residencial Azul Pitanga – Indianópolis – Caruaru/PE – **Processo** nº 2020.00000636524-91; **MARCIA FLAVIA DA CRUZ E SOUZA** – Rua Tenente Coronel Evilásio Noves Gominho, nº 175, Casa G – Cabo de Santo Agostinho/PE – **Processo** nº 2020.00000401879-79; **CAIO CÉSAR** – Rua Madre Rosas, nº 22, Bloco A, Apto. 201 – Recife/PE – **Processo** nº 2020.000000401454-61; **ELIANE ALVES MACIEIRA** – Av. Liberdade, nº 440, Torre da Liberdade, Edif. Juliana Dias, nº 1301 – Recife/PE – **Processo** nº 2020.000000401941-69; **DOUGLAS DOS SANTOS NUNES** – Rua Ilha do Temporal, nº 51 – Recife/PE – **Processo** nº 2020.000000153819-61; **THULIO HENRIQUE** – 140 81099, Casa – Itambé/PE – **Processo** nº 2020.000006302792-35; **VANESSA SAMILLY DA SILVA** – Av. Júlio Brasileiro, nº 408 – Garanhuns/PE – **Processo** nº 2020.00000153791-26; Recife, 10 de Setembro de 2020. Cristina Siqueira Lemos de Lima. Diretora de Logística.**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO - TATE CORREGEDORIA. ATA DA AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 10/09/2020. “NA DISTRIBUICAO REALIZADA EM 10/09/2020, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFICIO E VOLUNTARIOS FORAM DISTRIBUIDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.**

#### INSTANCIA SINGULAR

##### AUTO DE INFRAÇÃO

00425/20-6 2019.000005232203-18 CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA  
00424/20-0 2019.000005309598-54 CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA

**JUL**  
**08**  
**08**



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**  
**AVISO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo cotações de preços para o objeto: Empresa Especializada para prestação de serviços de clipagem jornalística com monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídia eletrônica ( emissoras de TV e Rádio ) as quais contenham temas de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco Detran/PE, solicitada pela PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, que está disponível no sistema PE Integrado, por meio do site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). As propostas deverão ser lançadas na COTAÇÃO 0109-09/20 (onde está anexado o TR ) até às 17h do dia 18/09/2020, e podem ser enviadas para o

e-mail [dulcinea.carolini@detran.pe.gov.br](mailto:dulcinea.carolini@detran.pe.gov.br), com cópia para andre.alencar@detran.pe.gov.br Gerência Administrativa - Unidade de Materiais.

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

ERRATA  
 PORTARIA FUNAPE nº 3585, de 26 de agosto de 2020, publicada no DOE de 28 de agosto de 2020.  
 Onde se lê: no período de 14 a 28/09/2020,  
 Leia-se: no período de 13 a 27/10/2020.  
 A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 3962 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). TATIANA DE LIMA NÓBREGA - Diretora Presidente.

**FUNDAÇÃO HEMOPE**

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 13 de julho de 2009. Resolve; I – Deferir os seguintes Processos de Licença Prêmio:

REQUERENTE	PROCESSO	MATRICULA
PATRICIA MARMAN	0040400079.000175/2020-59	801-0

Suely Cristina D'Almeida Silva  
 Diretora de Articulação

**FUNDAÇÃO HEMOPE**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE

Diretora Presidente: Gessyenne Vale Paulino  
 Despacho da Diretoria de Articulação - Suely Cristina D'Almeida Silva  
 Em, 03/09/2020  
 Licença Prêmio – Gozo

MATRICULA	SEI	NOME	DIAS	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
604-1	0040400125.000027/2020-31	EDEILDO FERREIRA DA SILVA	30	01/03/2020	2º	HEMOCENTRO GARANHUNS
801-0	0040400010.001665/2020-67	PATRICIA MARKMAN	90	01/07/2020	2º	HEMOCENTRO RECIFE

**FUNDAÇÃO HEMOPE**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE

Diretora Presidente: Gessyenne Vale Paulino  
 Despacho da Diretoria de Articulação - Suely Cristina D'Almeida Silva

Em, 03/09/2020  
 Licença Prêmio – Gozo

MATRICULA	SEI	NOME	DIAS	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
604-1	0040400125.000027/2020-31	EDEILDO FERREIRA DA SILVA	30	01/03/2020	2º	HEMOCENTRO GARANHUNS
801-0		PATRICIA MARKMAN	90	01/07/2020	2º	HEMOCENTRO RECIFE

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE**  
 PORTARIA Nº 015/2020

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, no uso de suas atribuições legais assinou as seguintes portarias.

Nº 015/2020 - Concedendo ao servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Auxiliar em Gestão Autárquica / Fundacional mat. 13.682-4, Abono de Permanência a partir de 01/09/2020.  
 Recife, 08 de setembro de 2020  
**MARCELO CANUTO MENDES**  
 Diretor Presidente da FUNDARPE

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA**

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº1562/2020 de 04.09.2020  
 I - Exonerar, a pedido, a servidora STHEFANIE ALLIDA GALINDO VAZ VERAS DE QUEIROZ, mat. nº 13411-2, Médico F01 CI FS-A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares-PROCAPE, a contar de 27.03.2020.  
 PORTARIA Nº1607/2020 de 10.09.2020  
**RESOLVE:** publicar, resumidamente o extrato da contratação dos instrumentos administrativos a seguir descritos:  
 I – Espécie: Contrato por tempo determinado, firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Universidade de Pernambuco-UPE, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, através do Decreto nº 48.840, de 23.03.2020, no Decreto nº 48.833, de 20.03.2020, e na Resolução nº 014, de 23.03.2020, homologada pela Portaria Conjunta nº 050, de 06/04/2020, regida pela Portaria Conjunta SAD/ UPE nº 036, de 24.03.2020;  
 II – Vigência: Prazo estabelecido de 06(seis meses) meses, prorrogáveis pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

NOME	ADMISSÃO	CONTRATO Nº
ALCILEIDE SALUSTIANO DA SILVA	01/09/2020	1503
AMANDA PRISCILA FERREIRA DE CARVALHO	04/09/2020	1455
ANA LAÍS FREIRE ROCHA	01/09/2020	1456
ANDREA FRANCISCA DOS SANTOS	01/09/2020	1494
ANDRÉA LUIZA ALVES DE LIMA	02/09/2020	1508
ANDREA REGINA ALBA	01/09/2020	1505
ARIANA ALVES DOS SANTOS	03/09/2020	1458
BESLIE GONZALEZ ARRUDA	01/09/2020	1459
CAMILA FERNANDA FARIAS DO NASCIMENTO	01/09/2020	1453
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	02/09/2020	1504
CONSOELHO VIEIRA DA SILVA	03/09/2020	1463
CRISTIANA DE LOURDES ARAUJO	03/09/2020	1495
CRIZALIDA DE OLIVEIRA ARAUJO SANTANA	02/09/2020	1470
EDILAINE GOMES	02/09/2020	1483
ESDRAS JÚLIO AMORIM SILVA	02/09/2020	1454
ESTEVAM FONSECA DE SANTANA NETO	02/09/2020	1490
EUTANIA PATRÍCIA FERREIRA LIMA	01/09/2020	1491
FABIANA MARIA DA SILVA	03/09/2020	1500

JHONATA CLARCK RODRIGUES DA SILVA	04/09/2020	1457
JOCILENE MARIA DA ROCHA	03/09/2020	1501
JOSÉ LUCAS DE LIMA SANTOS DE MOURA	02/09/2020	1466
JOSENILDO MIGUEL DA SILVA	03/09/2020	1486
LUCIANA MARCIA ALVES DA SILVA	02/09/2020	1475
LUCIANN RABELO PESSOA DE SIQUEIRA	01/09/2020	1451
MARGARETH PEREIRA DE SANTANA	03/09/2020	1492
MARIA CLAUDENICE DA SILVA FERREIRA	02/09/2020	1462
MARIA GILVETE DE FREITAS ANDRADE	01/09/2020	1482
MARIA WEDYNA DE SOUSA	01/09/2020	1448
MARIANA VENTURA MONTARROYOS	01/09/2020	1452
NOELIA BARBOZA DOS SANTOS	01/09/2020	1478
PEREZ BARBOSA ARAÚJO	02/09/2020	1506
RAMON ARANTES DA SILVA CASSURU	02/09/2020	1502
REJANE DO NASCIMENTO SILVA	01/09/2020	1450
ROSANGELA MARIA DA SILVA	03/09/2020	1468
ROSIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	01/09/2020	1467
ROSILENE JUSTINO DE LYRA	01/09/2020	1447
RUBERLANIA PAULA GOMES DA HORA BARBOSA	02/09/2020	1493
SALOMAO PAZ MONTEIRO	03/09/2020	1484
SANDRA VALÉRIA DE OLIVEIRA	03/09/2020	1487
SILVANEIDE LÚCIA DA SILVA	03/09/2020	1489
STÉFANI MENDES DA SILVA ALBUQUERQUE	01/09/2020	1460
WILENILDES CUTRIM AGUIAR BASTOS	31/08/2020	1481

Profº Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão  
 REITOR

**Licitações e Contratos**

**AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO**

GOVERNO DE PERNAMBUCO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0008.2020.CPL I.PE.0006.ADAGRO.** COMPRA.  
**OBJETO:** Contratação de laboratório para prestação de serviços de análises de pescado de captura e cultivo - Convênio SICONV 785873/2013/MAPA/SFA-PE/ADAGRO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.049.60. **Entrega das Propostas:** até 23/09/2020 às 08h00min. **Início da Disputa:** 23/09/2020 às 9h00min (horários de Brasília). O edital na íntegra está disponível a partir de 11/09/2020 nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Outras informações: (81) 3184.4514. Recife, 10/09/2020. Arimar Micheline Lima - Pregoeira

**AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO**

GOVERNO DE PERNAMBUCO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0009.2020.CPL I.PE.0007.ADAGRO.** COMPRA.  
**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos de informática - Convênios SICONV 785873/2013/MAPA/SFA-PE/ADAGRO e 817466/2015-MAPA/SFA-PE/ADAGRO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 138.930.6668. **Entrega das Propostas:** até 24/09/2020 às 08h00min. **Início da Disputa:** 24/09/2020 às 9h00min (horários de Brasília). O edital na íntegra está disponível a partir de 11/09/2020 nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Outras informações: (81) 3184.4514. Recife, 10/09/2020. Arimar Micheline Lima - Pregoeira

**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER**

**Contrato Nº 23.2020. Projeto executivo de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e iluminação pública do acesso ao Polo Empresarial de Vitória de Santo Antão/PE. CONTRATADA: JBR ENGENHARIA LTDA. CNPJ 70.074.448/0001-35, representando o CONSÓRCIO JBR/ COLMEIA. Valor R\$ 185.895,45. Vigência: 12 meses a partir de 02.09.2020.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019. Objeto: Reajuste, Prorrogação da vigência, modificação do endereço e da denominação social da contratada. **Contratada: ADVICE MULTIMÍDIA E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.** CNPJ Nº 01.191.610/0001-82. **Prazo Acrescido:** 12 meses. **Nova Vigência:** 08/07/2020 a 07/07/2021.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**

**Aviso de Licitação:** PL nº 111/2020 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 023/2020, o presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE BUSINESS INTELLIGENCE UTILIZANDO A FERRAMENTA QLIKSENSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço sigiloso na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Número da licitação - 834523) - **Início acolhimento de propostas:** 11/09/2020 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 06/10/2020 às 09h00min. **Início da disputa:** 06/10/2020 às 10h00min, no endereço eletrônico acima. RENATO MENDES, PRESIDENTE DA CPL DA COPERGÁS.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**

**Aviso de Licitação:** PL nº 110/2020 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 022/2020, o presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, implantação, operação e gerenciamento de Central de Atendimento, através de Call Center, mediante teleatendimento nas modalidades ativa e receptiva, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, conforme ANEXO Q4 Memorial Descritivo. Com preço sigiloso na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Número da licitação - 834509) - **Início acolhimento de propostas:** 11/09/2020 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 02/10/2020 às 09h00min. **Início da disputa:** 02/10/2020 às 10h00min, no endereço eletrônico acima. RENATO MENDES, PRESIDENTE DA CPL DA COPERGÁS.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**  
 ATA

**PROCESSO:** CI Nº 33/2020 – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL. **PROCESSO COMPESA Nº 008333/2020.** **PROCESSO SEI Nº 0060500163.000209/2020-53 – ARP Nº 049/2020; CONTRATADA:** SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.672.087/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO (LOTES 01, 02, 03, 04 E 05). **VALOR: R\$ 36.500.219,12; RECURSOS:** COMPESA e OUTROS; **PRAZO: 12 MESES. PA: 000143/2020; DATA: 12.05.2020.** Noelia Maria Lopes da Silva – Gestora do Contrato.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**

**Aviso de Licitação:** LICITAÇÃO.COMPESA 126/2020 CSL **PROCESSO Nº 8474/2020 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS, RETROSCAVADEIRAS E CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO AS ÁREAS DAS MATAS E AGRESTE, PERTENCENTES A DIRETORIA REGIONAL DO INTERIOR.** Abertura: 02/10/2020 às 10:00h. Disputa: 02/10/2020 às 15:00h. Edital disponível 11/09/2020. Carla Maria Leyendecker Brito - Agente de Licitação. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº – 1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9320 ou através do site [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br)

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**

**Aviso de Licitação:** LICITAÇÃO.COMPESA 090/2020 CPL **PROCESSO Nº 8503/2020 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AGROVILAS NOS MUNICÍPIOS DE FLORESTA E PETROLÂNDIA.** Abertura: 18/11/2020 às 10:00h. Disputa: 18/11/2020 às 15:00h. Edital disponível 11/09/2020. Janayna Maria Silva Albuquerque - Presidente da CPL. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº – 1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9320 ou através do site [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO/NATUREZA:** SERVIÇO; **DESCRIÇÃO:** EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTUDO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE MARINHA, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO A OCORRÊNCIA E DINÂMICA POPULACIONAL DOS CAVALOS MARINHOS EXISTENTES NA ÁREA DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE SUAPE. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 002/2020 informa que, instaura-se o presente procedimento, findando a DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA em 13 de outubro de 2020, às 16:30hs. LOCAL: Km 10, Rodovia PE-60, Engenho Massangana, Ipojuca/PE. Fone: (81) 3527-5025. O Edital e a documentação aludida no âmbito do processo do Chamamento Público nº 001/2020 se encontram disponíveis

no endereço acima citado, das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:30h, dias úteis, devendo a empresa portar CD ou DVD virgem e carimbo ou cartão com o nº do CNPJ da empresa ou ainda no site [www.suape.pe.gov.br](http://www.suape.pe.gov.br).

Ipojuca (PE), 10 de setembro 2020.

**PAULO MARANHÃO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º T.A. ao Termo de Adesão nº 328/2019 Contratada:** PARVI LOCADORA LTDA; **CNPJ:** 08.228.146/0001-09; **Objeto:** “Prorrogação de vigência pelo período de 02/09/2020 a 01/12/2020 e Supressão do valor mensal para R\$ 3.219,92 (três mil, duzentos e deznoventa reais e noventa e dois centavos)”.  
Olinda, 11/09/2020. Antônio Peres Neves Baptista - Diretor Presidente.

## EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**4º T.A. ao CT ARENA ETP 025/2017 Contratada:** LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ:** 10.627.870/0001-49; **Objeto:** “Supressão de 50% da carga horária dos postos, ficando o valor mensal de R\$ R\$ 3.446,51, com vigência de 13/07/20 a 09/11/20”.

Olinda, 11/09/2020. Antônio Peres Neves Baptista - Diretor Presidente.

## EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 032/2020 Contratada:** RTJA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; **CNPJ:** 22.187.452/0001-67; **Objeto:** “Serviço de recuperação do palco do Teatro Beberibe, com cessão de mão-de-obra e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à completa execução dos serviços, nas dependências da EMPETUR”. **Valor global:** até R\$ 13.199,00 (treze mil cento e noventa e nove reais). **Vigência:** 12/03/20 a 12/09/20.  
Olinda, 11/09/2020. Antônio Peres Neves Baptista - Diretor Presidente.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

**EXTRATOS DE CONTRATO - FACEPE Nº 05/2020 – Contratada:** W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ: 08.027.076/0001-12. **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e análise bacteriológica de pontos de coleta. **Vigência:** 15/07/2020 à 14/07/2021. **Valor global:** R\$ 5.631,00. **José Fernando Thomé Jucá - Diretor Presidente.**

## HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0031.2020.CCPL-E.X.PE.0024. SAD.SES – Pregão Eletrônico nº 0024.2020 – Empresa: Davita Serviços de Nefrologia Boa Vista Ltda - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, visando o provimento de serviços hospitalares especializados em Nefrologia(Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise e Diálise Peritoneal Intermitente (DPI) e demais atividades afins), de forma contínua e regular a pacientes adultos e pediátricos, hospitalizados e sem condições de remoção para outra unidade, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme disposições contidas no Termo de Referência, Edital e respetivos anexos - Vigência: 01.09.2020 a 31.08.2021 - Do preço: valor global de R\$ 4.366.566,56(quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Jacilene Eustaquio da Silva**

Presidente e Pregoeira da CPL

## HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

**OBJETO:** O Hospital da Restauração/SES-PE, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Derby, Recife-PE, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 10.572.048/0002-09, informa que em até 5 dias úteis a partir desta publicação, receberá propostas de preços para aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE (ENDOSCOPIA) para esta unidade hospitalar. Informações e esclarecimentos sobre as planilhas de cotação com os referidos itens serão prestados através do telefone 81- 3181 5588 e 3181 5580 ou pessoalmente na Gestão de Suprimentos - 9º ANDAR DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, Av. Agamenon Magalhães, s/n, Derby, Recife-PE.

## HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROC. Nº 0093.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020.2020**

**Objeto:** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA V ( NYLON), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETULIO VARGAS.** Valor total máximo aceitável: **R\$:135.625,00** Após o processamento do Pregão nº 0020/2020, comunica-se a **adjudicação** do seu objeto em favor da Licitante:

**1)ENDOCENTER- MAT. CIRUR. HOSP. CNPJ 04.237.235/0001-52,** vencedora do lote l cota principal ( R\$: 94.707,91) e lote l cota reservada (R\$ 4.989,64); com o valor total de R\$:99.697,55 VALOR TOTAL R\$: 99.697,55

**PROC. Nº 0580.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044.2020**

**Objeto:** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA 12 ELEVADORES, INSTALADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Valor total máximo aceitável: **R\$:313.420,24** Após o processamento do Pregão nº 0044/2020, comunica-se a **adjudicação** do seu objeto em favor da Licitante:

**1)DIBASA ELEVADORES CNPJ:11.836.848/0001-71** vencedora do lote **único;** com o valor total de R\$:307.995,24 VALOR TOTAL R\$: 307.995,24

Mais informações podem ser obtidas diretamente na CPL/HGV, situado a Rua: Av. Gal San Martin s/n Térreo, Cordeiro – Recife/PE CEP 50630-060 Fone: 3184-5670/3184-5869, no horário de 8:00h às16:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 10 de Setembro de 2020. ROBSON Z. DA SILVA/Presidente da CPL

## HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº: 0761/2020**

**Comissão:** CPL/HGV

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico. Nº **0066/2020**

**Objeto Nat.:** Registro de Preços para o fornecimento eventual de **ÓRTESES E PRÓTESES PARA AS CIRURGIAS DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR,** para utilização, sob sistema de consignação, tabelas **SUS,** nas cirurgias das Clínicas **NEUROCIRURGIA/ORTOPEDIA,** para atender às demandas do Hospital Getulio Vargas.

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459.594,80(quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **Entrega das Propostas** até: 25/09/2020 às 12:30h. **Início dos lances:** 25/09/2020 às 13:00h(horário de Brasília).

Os editais na íntegra poderão ser adquiridos na CPL/HGV, sito na Av. Gen. San Martin, s/n, térreo, bloco “a” - Cordeiro – CEP: 50.630.060 -Recife – PE. Das 07h00min às 16h00minh, fone: 81-3184-5869/3184-5670 ou no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ROBSON Z. DA SILVA Pregoeiro – CPL

## HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº: 0750.2020**

**Comissão:** CPL/HGV

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico.

**Nº 0063.2020**

**Objeto Nat.:** Pregão eletrônico

**Objeto Descr:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FORMAS DIVERSAS ORAIS. Valor Máximo Aceitável: R\$:68.081,13 (sessenta e oito mil e oitenta e um reais e treze centavos ).

**Entrega das Propostas** até: 29/09/2020 às 10:00h. **Início dos lances:** 29/09/2020 às 10:30h(horário de Brasília).

O edital na íntegra poderá ser

Adquirido na CPL/HGV, sito na Av. Gen. San Martin, s/n, térreo, bloco “a” - Cordeiro – CEP: 50.630.060 -Recife – PE. Das 07h às 16h00minh, fone: 81-3184-5869/3184-5670 ou no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

Robson Zeferino da Silva Pregoeiro – CPL

## HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Nº: 0403.2020**

**Comissão:** CPL/HGV

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico. Nº **0043.2020**

**Objeto Nat.:** Pregão eletrônico

**Objeto Descr:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. Valor Máximo Aceitável: R\$: 166.201,20 (cento e sessenta e seis mil duzentos e um reais e vinte centavos).

**Entrega das Propostas** até: 29/09/2020 às 13:00h. **Início dos lances:** 29/09/2020 às 13:30h(horário de Brasília).

O edital na íntegra poderá ser

Adquirido na CPL/HGV, sito na Av. Gen. San Martin, s/n, térreo, bloco “a” - Cordeiro – CEP: 50.630.060 -Recife – PE. Das 07h às 16h00minh, fone: 81-3184-5869/3184-5670 ou no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

Robson Zeferino da Silva Pregoeiro – CPL

## HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

### EXTRATO DO CONTRATO

**Proc: 182/2019 RP 0027/2019**

**Objeto:** **Eventual Aquisição de Medicamentos Antibióticos Injetáveis V** para atender o Hospital Regional do Agreste por um período de 12 Meses, fica registrado o seguinte valor da empresa vencedora: Antibióticos do Brasil Ltda. Valor Total (R\$ 324.000,00 -Trezentos e vinte quatro mil reais)

**Caruaru, 04 de Setembro de 2020**

**Márcia Santiago Bezerra**

**Pregoeira/HRA**

## HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

### EXTRATO DO CONTRATO DO PROC. 063.2019 PE011/2019

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Antibióticos , por um Período de 12 meses.

**Celebrado:** Entre HRA/ e as Empresas Medial Saúde Distribuidora de Prod. Médicos Hospitalares Ltda, no valor de R\$863.998,00 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**Caruaru, 06 de Maio de 2020.**

**Elezilde Muniz**

**Pregoeira/HRA**

## INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA

**CT. IPA/NUJ Nº 14/2020.** Contratada: **LABMACHINE EQUIPAMENTOS PRODUTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA.** CNPJ: 06.925.910/0001-61. **Objeto:** Aquisição de uma chapa aquecedora; uma autoclave vertical,

uma balança eletrônica; um contador de colônias de bactérias. Valor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 26/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 15/2020.** Contratada: **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI EPP.** CNPJ: 05.869.012/0001-70. **Objeto:** Aquisição de um banho-maria; um destilador de água. Valor: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 26/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 16/2020.** Contratada: **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.** CNPJ: 07.756.105/0001-14. **Objeto:** Aquisição de um condutivímetro. Valor: R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 27/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 17/2020.** Contratada: **HOLD SCIENTIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.** CNPJ: 10.762.665/0001-96. **Objeto:** Aquisição de uma centrífuga e uma leitora de microplacas. Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 26/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 18/2020.** Contratada: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI.** CNPJ: 27.263.741/0001-11. **Objeto:** Aquisição de um aparelho de *jar test*. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 26/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 19/2020.** Contratada: **LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA LABORATORIOS.** CNPJ: 27.884.171/0001-87. **Objeto:** Aquisição de uma capela de exaustão; uma cabine de segurança biológica. Valor: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 26/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 20/2020.** Contratada: **JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI** CNPJ: 29.054.890/0001-04. **Objeto:** Aquisição de um medidor de pH; uma incubadora refrigerada; uma mesa agitadora; um espectrofotômetro digital; uma estufa bacteriológica; uma estufa de esterilização; uma balança eletrônica; um trubidímetro; um banho a seco. Valor: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 27/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 21/2020.** Contratada: **LORIVAL PEREIRA EQUIPAMENTOS.** CNPJ: 04.366.888/0001-31. **Objeto:** Aquisição de um pipetador para onze pipetas. Valor: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 31/8/2020. / **CT. IPA/NUJ Nº 21/2020.** Contratada: **JFG AUDITORES E CONSULTORES S/S ME.** CNPJ: 10.449.384/0001-88. **Objeto:** Auditoria contábil e outros serviços correlatos. Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Início: 3/9/2020. **REGINALDO AVES DE SOUZA – Diretor-Presidente**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

### EXTRATO DE CONTRATO

**5º T. A. AO CONTRATO Nº 07/2017 - MS - AUDITORES INDEPENDENTES S/S.** Objeto: prorrogação ref. a prestação de serviços de Contabilidade. Vigência: 05/09/2020 a 04/09/2021. Valor Mensal: R\$ 8.266,24 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho Nº 2020NE000225, datada de 16/06/2020. Gestora: Julia Bianchi.

## LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE

### EXTRATO DE CONTRATOS COVID 19

**CT Nº 025/2020. SEI nº 0060407848.000061/2020-52 – P.L. nº 013/2020 – D.L. nº 005/2020 – Aquisição de 02 Máquinas envasadoras semi automáticas para líquidos e pastosos, cap. de 5000 ML. CONTRATADA: TECFAG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** CNPJ: 14.050.364/0001-90. Período: 90 dias. Valor Global R\$26.766,54 Vigência: 27/03/2020 a 25/06/2020. a: 29/05/2020. **CT Nº 036/2020. SEI nº 0060407882.000037/2020-05. P.L. nº 034/2020- D.L. nº. 019/2020-** Aquisição de 1000 Kg de Hidroxipropilmetilcelulose para utilização na fabricação de gel antisséptico. **CONTRATADA: SUAPE COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.** CNPJ: 12.416.774/0001-87. Período: 180 dias. Vigência: 29/07/2020 à 25/01/2021. a: 17/08/2020. **CT Nº 038/2020. SEI nº 0060407864.000043/2020-72 – P.L. nº 033/2020 – D.L. nº 018/2020 – Prestação de Serviço de Desinfecção, Higienização e Sanitização em 7.706,60 m2 de área interna estimada como medida de prevenção, cautela e redução da transmissão do covid-19. CONTRATADA: SÉRGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIIZAÇÃO** CNPJ: 05.337.051/0001-50. Período: 180 dias. Valor Global R\$ 61.036,27 Vigência: 17/08/2020 a 13/02/2021. a. 25/08/2020. **CT Nº 033/2020. ORDEM DE FORNECIMENTO 422/2020. SEI nº 0060407848.000063/2020-41 – P.L. nº 029/2020 – D.L. nº 017/2020 – Aquisição de 06 roscueadoras elétricas. CONTRATADA: CETRO SOLUÇÕES EM EMBLAGENS EIRELI - ME** CNPJ: 15.287.545/0001-06. Período: 180 dias. Valor Global R\$ 10.726,20 Vigência: 01/04/2020 a 28/09/2020.

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CT Nº 035/2020. SEI nº 0060407879.000022/2020-98 – P.L. nº 031/2020 – INEX. nº 008/2020 – Aquisição da peça: placa principal G20 para equipamento titulador potenciométrico. Período: 12 meses. CONTRATADA: METTLER TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Valor Global R\$ 36.446,21. Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021 a: 14/08/2020. **CT Nº 037/2020. SEI nº 0060407892.000132/2020-81 – P.L. nº 035/2020 – D.L. nº 020/2020 – Locação de Imóvel para exploração de atividades comerciais (Farmácia Araripina). Período: 12 meses. LOCADOR: ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL CPF: 962.XXX.XXX-34. Valor Global anual R\$ 14.400,00. Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021. a: 25/08/2020. **CT Nº 039/2020. SEI nº 0060407879.000175/2019-00 – P.L. nº 030/2020 – P.E nº 006/2020 – Aquisição de 02 Cromatografos Líquidos de Alta Eficiência (HPLC) – ITEM 01 . CONTRATADA: WATERS TECNOLOGIES DO BRASIL LTDA.** CNPJ: 00.158.141/0001-37. Valor Global R\$ 478.000,00. Período: 12 meses. Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021. a: 27/08/2020. **SEI nº 0060407879.000175/2019-00 – P.L. nº 030/2020 – P.E nº 006/2020 – Aquisição de 01 Cromatógrafo Gasoso (CG) ITEM 02. CONTRATADA: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.** CNPJ: 03.290.250/0006-06. Valor Global R\$ 435.000,00. Período: 12 meses. Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021. a: 27/08/2020. **CT Nº 042/2020. SEI nº 0060407887.000024/2020-88 – P.L. nº 032/2020 – P.E. nº 007/2020 – Aquisição de Hipoclorito de sódio 2,50%. Período: 12 meses. CONTRATADA: GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.** CNPJ: 10.842.256/0001-08 Valor Global R\$ 25.288.000,00. Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021 a: 02/09/2020.**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º T.A. - CT Nº 033/2019. SEI nº 0060407874.000057/2020-77.** Prorrogação da vigência. **CONTRATADA: CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI** CNPJ: 32.612.587/0001-86. Período: 06 meses. Nova Vigência: 20/08/2020 a 19/02/2021. a: 13/08/2020. **1º T.A. - CT Nº 010/2020. SEI nº 0060407848.000137/2020-40.** Prorrogação de vigência e de execução. Período: 02 meses. **CONTRATADA: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ: 20.755.012/0001-72. Nova vigência: 29/09/2020 a 28/11/2020 Nova execução: 30/08/2020 a 28/10/2020. a: 20/08/2020. **4º T.A. – CT – 052/2016 SEI 0060407850.000194/2020-80.** Prorrogação vigência 12 meses. **CONTRATADA: SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI – EPP.** Período:12 meses. Nova vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021. a 13/08/2020. **3º T.A. - CT Nº 081/2017. SEI nº 0060407855.000132/2020-28** Prorrogação da vigência. **CONTRATADA: PARVI LOCADORA LTDA.** CNPJ: 08.228.146/0001-09 Período: 12 meses. Vigência: 30/08/2020 à 29/08/2021. a: 19/08/2020. **3º T.A. - CT Nº 063/2017. SEI nº 0060407854.000157/2020-31** Prorrogação da vigência. **CONTRATADA: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL-PREVISUL.** CNPJ: 92.751.213/0001-73 Período: 12 meses. Vigência: 25/10/2020 à 24/10/2021. a: 29/07/2020. **2º T.A. - CT Nº 040/2019. SEI nº 0060407854.000319/2020-31** Prorrogação da vigência e revisão de preços com incidência de redução de preços. **CONTRATADA: YOHANE LIMA DE SOUZA-ME.** CNPJ: 29.101.955/0001-17. I- Prorrogação 12 meses. II -Redução: 4.536,00 . Nova v ova2 meses0.a 18/08/2021. arasil cuçigência: 01/11/2020 à 31/10/2021. Valor atual do Contrato: R\$ 23.064,00 a: 21/08/2020. **1º T.A. - CT Nº 031/2019. SEI nº 0060407892.000150/2020-63** Prorrogação de vigência. **LOCADORA: MARGARIDA MARIA MONTEIRO DA SILVA.** CPF: 179.XXX.XXX-91 . Período: 12 meses. Nova Vigência: 30/07/2020 à 29/07/2021. a: 29/07/2020. **1º T.A. - CT Nº 034/2018. SEI nº 0060407876.000158/2019-94** Prorrogação da vigência. **CONTRATADA: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 18.917.693/0001-47 Período:06 meses. Vigência: 20/08/2020 à 19/02/2021. a: 06/08/2020. **12º T.A ao CT Nº 032/2016. SEI nº 0060407855.000048/2020-12.** Repactuação dos preços do montante A do Grupo 03. **CONTRATADA: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME.** CNPJ: 09.282.163/0001-89.Valor acrescido R\$ 10.126,56. Valor global: R\$ 7.337.127,12. a:03/09/2020. **13º T.A ao CT Nº 032/2016. SEI nº 0060407855.000049/2020-59.** Repactuação dos preços do montante A do Grupo 01 e 04. **CONTRATADA: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME.** CNPJ: 09.282.163/0001-89. Valor acrescido R\$ 178.666,44. Valor global: R\$ 7.515.793,56. a:03/09/2020. **14º T.A ao CT Nº 032/2016. SEI nº 0060407855.000047/**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISMEPE. Com vigência de 04/09/2020 a 03/03/2021. Ext. publ. do CT Nº 092/2020 celebrado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (SANLIFE), CNPJ:02.126.579/0001-69 referente ao Proc. 0206.2020.CPLII. DL.137.DASIS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O PACIENTE PAULO JOSÉ DA SILVA, USUÁRIO DO SISMEPE, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DO PORC. Nº 0000743-26.2020.8.17.2470. Com vigência de 04/09/2020 a 03/03/2021. Recife/PE, 11/09/2020, Marínez Ferreira Lins da Silva – CEL PM – Diretora da DASIS.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa: PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.346.147/0001-12, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 223/2018 – CPAAP, SEI nº 0001200178.000030/2018-56, tendo em vista o descumprimento de cláusula contratual, pelo não pagamento dos salários dos empregados, referente aos meses de abril e maio de 2018, conforme determina o item 8.17, bem como, pelo não pagamento do adicional de férias, do funcionário Madson Gonçalves, conforme o item 8.19, ambos da Cláusula Oitava, do Contrato nº 058/2016. Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 25, do Decreto nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis**, e que a recusa em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, poderá ensejar a aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei 10.520/2002; no art.32, do Decreto nº 32.539/2008; e no item 17 e 18, da Tabela 3, do item 12.5, da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, do Contrato nº 058/2016. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, mediante solicitação enviada para o endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, bem como, o envio da defesa deverá ser realizado para o mesmo email. Recife, 09 de setembro de 2020. Ana Cláudia Vaz de A. F. Maia, **Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Aplicação de Penalidade – CPAAP/SAD.**

### SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016.** Objeto: Prorrogação e renovação do Termo da Cessão de Uso nº 001/2016, que tem como objeto a cessão de uso de bens móveis, para o exercício financeiro de 2020/2021. **PARTÍCIPES:** Secretária da Controladoria Geral do Estado e Secretária de Justiça e Direitos Humanos. **VIGÊNCIA:** 10/10/2020 a 09/10/2021. – Érika Gomes Lacet - Secretária da Controladoria-Geral do Estado.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo nº **004/2020 – Referente ao 3º Termo Aditivo**  
Em razão da determinação da Procuradoria Geral do Estado, a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 004/2020 publicado no DOE do dia 22.08.2020, "onde se lê: prorrogação do prazo de execução..., leia-se: prorrogação do prazo de execução dos serviços de engenharia consultiva..."

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo nº **012/2019 – Referente ao 2º Termo Aditivo**  
Em razão da determinação da Procuradoria Geral do Estado, a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 012/2019 publicado no DOE do dia 04/12/2019, "onde se lê: prorrogação do prazo de execução terá início..., leia-se: prorrogação do prazo de execução dos serviços de engenharia consultiva..."

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Termo Aditivo nº **009/2020 – Referente ao 4º Termo Aditivo**  
**Contrato nº 002/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: prazo de vigência será de **29.10.2020 à 31.07.2021** e o prazo de execução será de **01.08.2020 à 31.01.2021**; **Valor mensal de R\$ 628.755,47** (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Contratados: CONSÓRCIO E.T.E, formada pelas empresas ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A, CNPJ Nº 00.103.582/0001-31; TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA CNPJ/MF, CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 e ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 11.380.698/0001-34

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato do Termo Aditivo nº **010/2020, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2018.SAD – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1023.2017.SAD – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1049.2017.CCPL.E.VI.SAD.** OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses, de 29/08/2020 até 28/08/2021.** VALOR ANUAL: R\$ 79.856,64 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ(MF) sob o nº 11.788.943/0001-47

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

TERMO DE SUSPENSÃO. CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020-SEE/PE. CONTRATADA: CONTRATADA CENTRO DE

ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DEPERNAMBUCO CEASA-PE/OS. CNPJ/MF: 06.035.073/0001-03. **Prorrogação do Período de Suspensão Parcial do Contrato de Gestão**, por por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos do **Ofício Nº 26/2020. Data** de assinatura: 02/09/2020.

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Segundo T.A do Contrato nº 024/2018, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH. CONTRATADA: HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ Nº20. 222.694/0001-19. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução por mais 03 (três) meses expirando em 15/11/2020 e vigência contratual por mais 03 (três) meses expirando em 21/12/2020. Assinatura: 24/08/2020. Recife, 10/09/2020.

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Terceiro T.A do Contrato nº 005/2019-CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH. CONTRATADA: BBC Serviços de Vigilância Armada Ltda. CNPJ Nº 03.401.987/0001-44. Objeto: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta do contrato para permitir a prorrogação viabilizar o reajuste e o acréscimo de aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parecer Técnico nº 594/2019 GCONT/SAD. Recife, 10/09/2020.

### SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020 – PROCON/SJDH X MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.** OBJETO: A implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC no Procon Municipal do Camaragibe, PE, compreendendo a autorização de uso do software licenciado pela União ao Estado informado, a realização de cursos e treinamentos para sua aplicação, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração dos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para defesa do consumidor. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura, até o dia 14 de Outubro de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2020. **Pedro Eurico de Barros e Silva.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos. **5º TA AO CT Nº 036/2017 – FEDC/PROCON/SJDH.** CONTRATADO. **SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.** OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, sendo de 02/10/2020 até 01/10/2021. **Pedro Eurico de Barros e Silva.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo  
**3º Termo Aditivo ao Contrato 003/2019/SERES/SJDH. Contratada:** PLANETA ÁGUA EXPRESS EIRELI. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência por 06 meses, contados de 01/09/2020 até 28/02/2021, podendo ser rescindido antes do prazo previsto, caso haja encerramento de novo processo licitatório, que ocasionar a morte súbita do presente contrato. **Notas de Empenho:** 2020NE000421; 2020NE000422 e 2020NE000423. Recife, 01 de setembro de 2020. **Cicero Márcio de Souza Rodrigues.** Secretário Executivo de Ressocialização.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Contrato  
**Contrato nº 011/2020. Contratada:** Lourenço da Silva Turismo Viagens e lazer Eireli. **Objeto:** prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. **Prazo de Vigência:** 12 meses, contados de 27/08/2020. **Valor Total:** R\$ 120.000,00. **Nota de Empenho:** 2020NE000418; **Origem:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174.2018.CCPL.E.LPE.0122.SAD; Pregão Eletrônico nº 0122/2019. Recife, 27 de agosto de 2020. **CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES.** Secretário Executivo de Ressocialização.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Contrato  
**Contrato nº 008/2020. Contratada:** CONFIG ENGENHARIA LTDA-ME. **Objeto:** executar serviços de engenharia de adaptação no prédio do antigo case - Abreu e Lima, para acolhimento temporário das pessoas privadas de liberdade com suspeita de contaminação pela covid-19, quando da impossibilidade de isolamento preventivo na própria unidade prisional. **Prazo de Vigência:** 60 dias, contados de 05/06/2020; **Prazo de Execução:** 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. **Valor Total:** R\$ 126.339,40. **Nota de Empenho:** 2020NE000337; **Origem:** Chamada Pública nº 01/2020, PL.002.DL.01.2020.CEL. SJDH. Recife, 05 de junho de 2020. **CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES.** Secretário Executivo de Ressocialização.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**4º T.A ao CPS nº010/2017- Contratante -SEPLAG/PE;** Contratada- **PARVI LOCADORA LTDA-CNPJ nº 08.228.146/0001-09-OBJETO: SUPRESSÃO** no valor do objeto que passará de R\$ 2.360,00 para R\$ 2.345,00 ( mensal) e de R\$ 28.320,00 para R\$ 28.140,00 ( anual) e **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato pelo período de 01/09/2020 até 31/08/2021-Empenho: 2020NE000274 (03/08/2020)- Assinatura:01/09/2020-SEI:3000008463.000305/2020-62.

### SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 0871.2020 – DL. Nº. 0699.2020 – OBJ: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para fornecimento dos

medicamentos HALOPERIDOL 5MG e DIAZEPAM 10MG para atender a demandada População Privada de Liberdade nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco. Empresa: Drogafonte LTDA - Perfazendo o valor total de R\$ 57.300,00. Recife, 09/09/2020. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2020.CONTRATADA: NOVARTIS BIOCENCIAS S/A.CNPJ/MF: 56.994.502/0026-98.OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO OMALIZUMABE 150 MG.VALOR: **R\$ 1.153.484,61.VIGÊNCIA: 10 MESES, a partir de 09/09/2020. Data de Assinatura: 09/09/2020.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017.** EMPRESA: TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME. CNPJ(MF): 13.493.557/0001-53.OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/08/2021.**Data de Assinatura:01/09/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019.** EMPRESA: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. CNPJ(MF): 42.563.692/0001-26. OBJETO:Prorrogação do prazo de Vigência contratual.VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021.**Data de Assinatura:31/07/2020.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.** EMPRESA: UNIDADE DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA RENAL LTDA. CNPJ(MF): 02.975.726/001-75. OBJETO: Acréscimo na quantidade mensal de serviços hospitalares especializados em nefrologia que realizem procedimentos de terapia renal substitutiva: Hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC),diálise automática (DPA) e diálise peritoneal (DPI) e demais atividades. VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/08/2020.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.** EMPRESA: UNIDADE DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA RENAL LTDA.CNPJ(MF): 02.975.726/001-75.OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência contratual.VIGÊNCIA: 04/07/2020 a 31/08/2020. **Data de Assinatura:03/07/2020.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 057/2016.** EMPRESA: PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA-EPP.CNPJ(MF):11.351.301/0001-86.OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência contratual .VIGÊNCIA: 26/07/2020 a 25/07/2021.**Data de Assinatura:24/07/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017.** EMPRESA: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ(MF): 11.897.590/0001-13.OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. **VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 10/12/2020.**

### SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE PRORROGAÇÃO – PROC. Nº.0928/2020 – PE. Nº. 0181/2020 – OBJ.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODA REDE ESTADUAL DE SAÚDE. | V. Total Est. R\$ 19.259,44 | Propostas: Até 23/09/2020 às 10h00 – Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 10h05 – Início da Disputa: 23/09/2020 às 10h10. | O edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 10/09/2020. VASTY LINO CÂNDIDO – Presidente/Pregoeiro(a) – CPLC- V.

### SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE DISPENSA – PROC. Nº. 1306/2020 – DL Nº. 1039/2020 – OBJ: COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL II ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. | V. Total Est. R\$ 73.500,00 | Propostas: Até 16/09/2020 às 10h00. | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 10/09/2020. VASTY LINO CÂNDIDO – Presidente/Pregoeiro(a) – CPLC- V.

### SECRETARIA DE SAÚDE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2ºTermo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2018.Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Contrato Nº 013/2018, ora aditado mediante as condições estabelecidas e mantidas no PROCESSO CPLL Nº095.2017.X.PE.062.SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 622/2017. **CONTRATADA:** WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ:11.897.590/0001-13.**Vigência:** 12(doze)meses contados a partir de 26/07/2020. Recife, 10 de setembro de 2020. Mércio Murilo Siqueira Barbosa - Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE.

## Publicações Municipais

### CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

A Câmara Municipal da Aliança aprovou o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TCE-PE nº 16100018-6, pela **REJEIÇÃO das contas do Exercício Financeiro de 2015, do gestor Cláudio Fernando Guedes Bezerra**, na Sessão Ordinária do dia 1º de Setembro de 2020, sendo quatro votos favoráveis e seis contrários ao referido parecer.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

Objeto: a Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender necessidade

do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravataá. Homologação em favor das empresas: HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDS – EPP, CNPJ. 11.192.559/0001-87, Lote: 1, Valor R\$ 38.998,98, G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ. 09.721.729/0001-21, Lotes: 2,3,4, Valor R\$ 4.349,80, SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 30.037.851/0001-70, Lote: 5, Valor R\$ 2.279,98 e CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP, CNPJ. 15.659.814/0001-00, Lotes: 6 e 7, Valor R\$ 18.300,00. Valor Global da Licitação R\$ 63.928,76. Gravataá/PE, 10 de setembro de 2020. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
RECONHEÇO E RATIFICO a seguinte Dispensa:  
**Dispensa nº 026/2020, Processo Nº 072/2020.** CPL. Nat. Compras. Objeto: **Aquisição emergencial material de limpeza, em caráter excepcional e temporário, para realização de ações de saúde com a finalidade da reabertura das escolas da rede básica de ensino no contexto da epidemia, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19), conforme portaria 2.027 de 07 de agosto de 2020.** Fundamentação Legal: art. 24º, IV 8666/93 c/c art. 4º da lei 13.979/2020 alterada pela MP 926/2020. Contratados: **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.856.187/0001-58. Valor: R\$ 33.454,67 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**Pollyane Costa Siqueira - Secretária de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/09/2020.**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna pública a realização dos Processos licitatórios conforme lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**P.L. Nº 071/2020; P.E. Nº 041/2020** **Objetivando: aquisição emergencial de material de limpeza, em caráter excepcional e temporário, para realização de ações de saúde com a finalidade da reabertura das escolas da rede básica de ensino no contexto da epidemia, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19), conforme portaria 2.027 de 07 de agosto de 2020. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.** VL. Estimado R\$ 76.375,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). Nat. Compras. Conforme o art. 4º, g da lei 13979/2020 alterada MP nº 926/2020 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Na Data e Hora de Abertura: 18/09/2020 às 09hrs.

**P.L. 073/2020; P.E. Nº 042/2020 SRP.** **Objetivando: Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar Nº 11196515000116001.** COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME E EPP E 75% PARA LIVRE CONCORRÊNCIAO, em virtude do fracasso do processo licitatório anterior VL. Estimado R\$ R\$ 103.247,73 (cento e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 24/09/2020 às 09hrs.

**P.L. Nº 074/2020; P.E. Nº 043/2020 - SRP.** **Objetivando: Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar Nº 11196515000117707.** EXCLUSIVO PARA ME E EPP, em virtude do fracasso do processo licitatório anterior VL. Estimado R\$ 39.710,67 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos). Nat. Compras. Data e Hora de Abertura: 24/09/2020 às 11hs.

**Edital e informações no portal de compras, Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7hs às 13hs, ou através do e-mail: solicitadeditaisfms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira.**  
**Girlele Nique Sousa da Costa – Pregoeira.** Santa Cruz do Capibaribe, 10/09/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-PMO/2020  
LEILÃO PÚBLICO Nº 001-PMO/2020  
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Dormentes e a Comissão Permanente de Licitação** levam ao conhecimento o resultado e homologação do Leilão Público Nº 001-PMO/2020, realizado no dia 18 de fevereiro de 2020 de forma presencial na Garagem Municipal, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, S/N, Centro, Dormentes - PE, e de forma eletrônica no endereço eletrônico [www.lancecertaleiloes.com.br](http://www.lancecertaleiloes.com.br), que teve como objeto a alienação de veículos de diversas marcas e modelos e sucatas de veículos, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para uso deste município, do tipo MAIOR LANCE, conforme discriminados a seguir: **Item 01** - Micro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 Placa: PFX-4924, Espécie/Tipo: PAS/ONIBUS Cor: AMARELA, Chassi: 93ZL68C01D8446646, Combustível: DIESEL Ano/modelo: 2012/2013 – Lance inicial: R\$ 7.000,00 – Lance Final: R\$ 11.000,00 – Arrematante: GENECI DO NASCIMENTO JÚNIOR – CPF: 042.487.254-44; **Item 02:** Ônibus vermelho M.BENZ/ OF 1113/Placa: KIU-8569, Espécie/Tipo: PAS/ONIBUS Cor: VERMELHA, Chassi: 34405811675485, Combustível: DIESEL Ano/modelo: 1985 – Lance Inicial: R\$ 3.000,00 – RETIRADO DO LEILÃO; **Item 03:** Micro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16-Placa: PFB-4370, Espécie/Tipo: PAS/ONIBUS Cor: AMARELA, Chassi: 93ZL68B01B8421102, Combustível: DIESEL Ano/modelo: 2010/2011 – Lance Inicial: R\$ 5.000,00 – Lance Final: R\$ 8.000,00 – Arrematante: MANOEL BRAZ – CPF: 451.943.359-20; **Item 04:** SUCATA - FIAT PALIO – Lance Inicial: R\$ 400,00 – Lance Final: R\$ 500,00 – Arrematante: PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS – CPF: 043.723.075-94; **Item 05:** PATROL – Lance Inicial: R\$ 15.000,00 – Lance Final: R\$ 57.000,00 – Arrematante: VAVAL LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 07.502.760/0001-46; **Item 06:** DUCATO Placa: KHQ-8371, Espécie/Tipo: ESP/ MICROONIBUS, Marca/Modelo: FIAT/DUCATO, Capacidade/Potência/Cilindrada: 8/127/2800, Cor predominante: BRANCA

Chassi: 93W245G3382020580, Combustível: DIESEL Ano fabricação/Ano modelo: 2007/2008 – Lance Inicial: R\$ 4.000,00 – Lance Final: R\$ 10.300,00 – Arrematante: COPART DO BRASIL ORGANIZACAO DE LEILOS LTDA – CNPJ: 14.517.191/0006-82; **Item 07:** AMBULÂNCIA FIORINO Placa: KLN-8698, Espécie/Tipo:ESP/CAMINHONETE,Marca:FIAT/MODIFICAR,AB1,Capacidade/Potência/Cilindrada: 5/71/1300, Cor: BRANCA Chassi: 9BD25504988829409, Combustível: ALCO/GASOL Ano fabricação/ Ano modelo: 2008 – Lance Inicial: R\$ 300,00, Lance Final: R\$ 600,00, Arrematante: PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 043.723.075-94; **Item 08:** CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL/PLACA:PCQ4229/ESPECIE/TIPO:ESP/CAMINHONETE/ C OR:BRANCA/CHASSI:93XLJKL1TKCJ18020/DIESEL/ ANO/MODELO: 2018/2019 – Lance Inicial: R\$ 20.000,00 – Lance Final: R\$ 41.500,00 – Arrematante: MAYARA FABIANY MEDEIROS LACAVA DA SILVA – CPF: 087.969.974-43; **Item 09:** Placa: PGW-1577Espécie/Tipo: PAS/MICROONIBUS, Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS, Capacidade/Potência/Cilindrada: 15/127/2300, Cor predominante: BRANCA Chassi: 93W244P2RG2158241, Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2015/2016 – Lance Inicial: R\$ 30.000,00 – Lance Inicial: R\$ 42.500,00 – Arrematante: HUGO LEONARDO DE ALMEIDA SIQUEIRA – CPF: 047.210.494-20; **Item 10:** Tipo: ESP/ CAMINHONETE/Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE/BRANCA/ Chassi: 9BD25504558753708/Combustível: GASOLINA Ano fabricação/Ano modelo: 2005, Placa: KGR- 4382 – Lance Inicial: R\$ 300,00 – Lance Final: R\$ 400,00, Arrematante: PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS – CPF: 043.723.075-94; **Item 11:** MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS70C17/ PLACA: KGP 4224/ESPECIE/TIPO: PAS/ONIBUS/ COR: AMARELA/CHASSI: 93ZL68C01D8447023/DIESEL/ANO/ MODELO:2012/2013 – Lance Inicial: R\$ 9.000,00 – Lance Final: R\$ 17.100,00 – Arrematante: JORGE DE SOUSA SILVA – CPF: 160.412.928-00; **Item 12:** FIAT/UNO MILLE ECONOMY Placa: KHW-4353, Espécie/ Tipo: PAS/AUTOMOVEL Cor: PRATA, Chassi: 9BD15802A96249031 ALCO/GASOL/Ano/modelo: 2009 – Lance Inicial: R\$ 1.000,00 – Lance Final: R\$ 2.000,00 – Arrematante: CORNELIO JOSÉ DE MOURA – CPF: 104.804.554-49; **Item 13:** FIAT/UNO VIVACE 1.0/Placa: KMB-0236, Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMOVEL Cor PRATA, Chassi: 9BD195152D0453757 ALCO/GASOL/Ano/modelo: 2013 – Lance Inicial: R\$ 4.000,00 – ITEM CANCELADO; **Item 14:** SPRINTER IMP/MBENZ 310D SPRINTER F – Placa: KMA-8957, Espécie/ Tipo: CAR/CAMINHÃO Cor: BRANCA, Chassi: 8AC690331VA517491, Combustível: DIESEL Ano/modelo: 1998 – Lance Inicial: R\$ 1.000,00 – RETIRADO DO LEILÃO; **Item 15:** FIAT/UNO VIVACE 1.0 Placa: OYN – 8986Espécie/ Tipo: PAS/AUTOMOVEL Cor: BRANCA, Chassi: 9BD195152E0565288 ALCO/GASOL/Ano/ modelo: 2014 – Lance Inicial: R\$ 2.000,00 – Lance Final: R\$ 6.200,00 – Arrematante: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 422.865.225-53; **Item 16:** RETROESCAVADEIRA RANDON RD 40DF 4X4 – Lance Inicial: R\$ 15.000,00 – Lance Final: R\$ 50.500,00 – Arrematante: GILDO JOSE DARCY JÚNIOR – CPF: 157.812.457-31; **Item 17:** SUKATA – FIAT UNO – APENAS LATARIA – Lance Inicial: R\$ 200,00 – Lance Final: R\$ 200,00 – Arrematante: IVANILDO ALVES PINHEIRO – CPF: 727.994.044-72; **Item 18:** FIAT/UNO VIVACE 1.0 Placa: OYW – 3530, Espécie/Tipo: PAS/AUTOMOVEL Cor: BRANCA, Chassi: 9BD195152E0562357 ALCO/GASOL/Ano/modelo: 2014 – Lance Inicial: R\$ 5.000,00 – Lance Final: R\$ 7.200,00 – Arrematante: JARBAS ALMEIDA – CPF: 004.993.153-91; **Item 19:** RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS – Lance Inicial: R\$ 15.000,00 – Lance Final: R\$ 60.000,00 – Arrematante: NELUCIA BATISTA FERREIRA – CPF: 286.915.394-53; **Item 20:** VW/ PARATI AMBULANCIA 1.6 / Placa: KIU-2904, Espécie/Tipo: ESP/ AUTOMOVEL Cor: BRANCA, Chassi: 9BWZZ374XT032536, Combustível: GASOLINA, Ano/modelo: 1999 – Lance Inicial: R\$ 300,00 – Lance Final: R\$ 300,00 – Arrematante: IVANILDO ALVES PINHEIRO – CPF: 727.994.044-72; e; **Item 21:** AMBULÂNCIA FIORINO Placa: KKH-9842/Tipo: ESP/CAMINHONETE, Marca/ Modelo: FIAT/FIORINO RONTAN AMB, Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 2/65/1300, Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD25542568784889, Combustível: GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2006 – Lance Inicial: R\$ 300,00 – Lance Final: R\$ 1.700,00 – Arrematante: SOLEANDRO DE SOUSA RODRIGUES – CPF: 043.856.864-83. Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse da Prefeitura deste Município. Dormentes/PE, 27/05/2020. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMI-SEINFRA/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMI-SEINFRA/2020.** Serviço. **HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMI-SEINFRA/20** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção de abrigos de passageiros em estrutura metálica, nas paradas de ônibus em diversas localidades da área urbana do Município do Ipojuca/ PE, cujo objeto foi **ADJUDICADO à DELTA INDÚSTRIA E**

**COMÉRCIO MOBILIÁRIO URBANO, CNPJ 13.885.475/0001-54,** pelo valor total de R\$ 599.706,68 Ipojuca, 10/09/2020. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (\*) (\*\*) (\*\*\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/PMI/SMA/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMI/SMA/2020.** A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de patrulha mecanizada com veículos, máquinas e fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no apoio à promoção da agricultura familiar no Município do Ipojuca /PE. **VALOR:** R\$ 2.232.447,12. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/09/2020 às 08h00min até o dia 25/09/2020 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/09/2020 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/09/2020 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), número 833390 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 10/09/2020. **JOSÉ HELENO ALVES** – Secretário Municipal de Agricultura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 178/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL/OBRAS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE (RUA VINA DEL MAR, RUA PROPRIA, RUA ARAPONGA (BAIRRO RIO DOCE); ESTRADA DE AGUAZINHA - TRECHO 1 (BAIRRO AGUAZINHA). Valor: R\$ 340.301,56. **Abertura: 30/09/2020, às 14:30 horas,** na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou ainda no endereço eletrônico [www.licitacoes.olinda.pe.gov.br](http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br). Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593. Olinda, 10 de setembro de 2020. Patrícia Alves de Oliveira. Presidente da CPL/Obras.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), RUAS DAS CAMELIAS (II ETAPA RIO DOCE) E RUA TABAJARA (ALTO DA BONDADÉ), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 566.261,96. **Abertura: 05/10/2020 às 14:30 horas,** na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou ainda no endereço eletrônico [www.licitacoes.olinda.pe.gov.br](http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br). Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593. Olinda, 10 de setembro de 2020. Patrícia Alves de Oliveira. Presidente da CPL/Obras.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 179/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/OBRAS.** Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE: RUA DO CRAVO (BAIRRO RIO DOCE); RUA NEUSTA PIERRE (BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO); RUA CARLOS NIGRO (BAIRRO CASA CAIADA). Valor: R\$ 549.104,29. **Abertura: 02/10/2020, às 14:30 horas,** na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou ainda no endereço eletrônico [www.licitacoes.olinda.pe.gov.br](http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br). Mais informações podem ser obtidas através do Fone/ Fax: (081) 3439-3593. Olinda, 10 de setembro de 2020. Patrícia Alves de Oliveira. Presidente da CPL/Obras.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### ERRATA

ERRATA 1º ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020º. O Prefeito do Município de Pombos, no uso de suas atribuições resolve tornar público a 1º Errata ao Edital nº 003/20, publicado no dia 03 de setembro de 2020. ONDE SE LÊ: Data de Abertura no dia 19 de setembro de 2020 às 08h:30 minutos. LEIA-SE: Data de Abertura no dia 21 de setembro de 2020 às 08 horas e 30 minutos. Permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.Pombos, 09/09/2020. Manoel Marcos Alves.Ferreira - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

### Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Compras. Aquisição de alimentos destinados à composição de cestas básicas para distribuição com as pessoas hipossuficientes financeiramente, em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19), cadastradas na Secretaria de Ação Social do Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 441.150,00. Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 11/09/2020 até 8h do dia 18/09/2020. Abertura das Propostas: a partir das 8h do dia 18/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 18/09/2020. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (\*)

**UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**  
Processo nº 030/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Compras. Aquisição de kits de alimentos componentes da merenda escolar para distribuição com os alunos da rede pública de ensino, através do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-10), em Vertentes-PE. Valor: R\$ 128.760,00. Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 11/09/2020 até 8h do dia 21/09/2020. Abertura das Propostas: a partir das 8h do dia 21/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21/09/2020. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emílio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, fone/fax: 0xx81-3734-1040, no horário de 8:00h às 13:00h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.vertentes.pe.gov.br](http://www.vertentes.pe.gov.br), inclusive solicitação por e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com). Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (\*) (\*\*) (\*\*\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA

### MADRE DE DEUS

#### AVISO DE EDITAL

**Processo Licitatório nº 036/2020. Comissão: CPL. PREGÃO ELETRONICO nº 009/2020 – Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: R\$ 529.426,25 (quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 11 de Setembro de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 24 de Setembro de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 24 de Setembro de 2020, Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail [licitacao@bmd@hotmail.com](mailto:licitacao@bmd@hotmail.com), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou no portal da transparência, <https://www.brejomdeus.pe.gov.br>, Brejo da Madre de Deus, 09 de Setembro de 2020. Izabel Cristina de Souza Diniz-pregoeira

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020** - Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Recebimento das propostas até o dia 23/09/2020 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 24/09/2020 às 09:00h. Valor: R\$ 630.210,13.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax: (87)3782-1181. Saloá, 10/09/2020. Ricardo Fernando de Souza Segundo – Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Processo nº 011/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Obras. Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PADRE CÍCERO, NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE; IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO COMPLEMENTO DA RUA SÃO JOÃO BATISTA, NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE; IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA DO LAVAJATO, POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE; IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROJETA DA, NO POVOADO DE PATOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ PEDRO DE SOUZA (RUA DE DONA HERCÍLIA) NO POVOADO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA

OLARIA NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, recurso de Emenda Parlamentar e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Valor máximo aceitável R\$ 856.955,65. Data e local da Sessão de Abertura: 28/09/2020 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cpilfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cpilfrei2017-2020@outlook.com) ou site [www.fremiguelinho.pe.gov.br](http://www.fremiguelinho.pe.gov.br) – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL. Adriana Alves Assunção Barbosa. Secretário de Saúde.

## Publicações Particulares

### COMPANHIA EDITORA DE

#### PERNAMBUCO - CEPE

CNPJ Nº 10.921.252/0001-07

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2020, EM SUA SEDE SOCIAL SITUADA À RUA COELHO LEITE, N. 530, SANTO AMARO, RECIFE - PE. MESA DIRETORA:** José Francisco de Melo Cavalcanti Neto, Presidente e Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão, Secretário. QUORUM: Mais de 2/3 do capital social votante. DELIBERAÇÃO: Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, indicada a pessoa de Bruno Maia de Azevedo Silva. Arquivamento JUCEPE: em 28/08/2020, sob o nº 20208731490. O inteiro teor da ata objeto do presente extrato se encontra à disposição dos interessados na sede social da Companhia. Recife, 31 de agosto de 2020. a) Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão-Secretário.

## CICP COMPANHIA INDUSTRIAL DE

### CELULOSE E PAPEL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:  
COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL – CNPJ nº 13.004.304/0001-79 convidamos os Srs. Acionistas, à se reunirem às 14h00 do dia 30 de setembro de 2020, na sede social situada na Avenida Alfredo Bandeira de Melo S/N, complemento Rod. BR 101 – Norte, Km 29, bairro Agamenon Magalhães, no município de Igarassu-PE, para em Assembleia Geral Extraordinária realizar a eleição dos membros da administração e demais temas pertinentes a esta assembleia. Igarassu, 02/09/2020. Saulo Ribeiro Pontes, Gilson Talamo Pontes e Sérgio Ribeiro Pontes. Diretores Vices Presidente.

## COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ nº 33.054.826/0001-92 / NIRE nº 26.3.0001024-1

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL

#### EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de setembro de 2020, às 10 (dez) horas, na sede social localizada à Avenida Marquês de Olinda, nº 175, 4º andar, Recife/PE, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Retificação parcial dos itens 1 e 2 das deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de agosto de 2018; (ii) Ratificação dos demais termos e deliberações aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de agosto de 2018; e (iii) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Recife, 10 de setembro de 2020.

LUCIANO DE PETRIBU BIVAR - Presidente do Conselho de Administração



## PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS - PERNAMBUCO - PE - ESTADUAL

### COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA DE RECIFE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO VIRTUAL

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO CIDADANIA** do Município de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca seus filiados do referido município, os membros partidários da Comissão Executiva Provisória Municipal, e mandatários, que compõem o colégio eleitoral previsto no do Estatuto Partidário, para realização da CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 16 de setembro de 2020, em formato **VIRTUAL**, autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em respeito ao Decreto Estadual nº49.055, de 31 de maio, e a Portaria 1.565/2020 do Ministério da Saúde, das 10:00 horas às 12:00 horas, nesta cidade, para as deliberações que compõem o **ORDEM DO DIA:** 1) Escolha da chapa de candidatos a vereador no Município de Recife; 2) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal; 3) Indicação do candidato a Prefeito e vice-Prefeito pelo partido ou da coligação; 4) designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res. 23.609/TSE. A convenção será realizada através da plataforma de comunicação virtual **ZOOM**. Abaixo, segue o **LINK** para acesso a reunião:  
**Link:** <https://us02web.zoom.us/j/81847012974>  
**ID da reunião: 818 4701 2974**

08 de setembro de 2020.

### Antônio Dias da Silva Filho

Presidente da Comissão Executiva Provisória do Partido Cidadania em Recife

SE DEPENDER DA GENTE,  
NÃO VAI FALTAR LIVRO  
NA SUA ESTANTE.

CONFIRA OS  
LANÇAMENTOS

EDITORA.CEPE.COM.BR

**Cepe**  
EDITORA

f /cepeeditora @cepeeditora